PROTOCOLO GERAL Nº	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **DECEx - DPHCEx** **BIBLIOTHECA DO EXÉRCITO** **Casa do Barão de Loreto 1881**	**ASSUNTO** Nº
64173.001314/2025-97		**PREGÃO SRP Nº 11 /2026**

SEÇÃO: SALC **ANO**: 2026

INTERESSADO: BIBLIOTECA DO EXÉRCITO

ASSUNTO: Registro de Preços para a eventual aquisição de 08 (oito) veículos automotores de passeio, tipo sedã compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, na categoria de motorização de entrada/intermediária (1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex), em sua versão intermediária/essencial de fábrica, a fim de atender às necessidades logísticas, administrativas e de transporte de pessoal das Organizações Militares subordinadas ao Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx).

ANEXOS: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 /2026 - BIBLIEX**

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	sup doc				19				
2					20				
3					21				
4					22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				

BIBLIEX
Fls nr 01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DPHCEx
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 11 /2026 - BIBLIEx

(NUP 64173.001314/2025-97)

Em conformidade com o disposto no Art. 18° da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, autorizo a abertura do **Processo Administrativo nº 64173.001314/2025-97 - BIBLIEx**, referente ao Pregão Eletrônico acima indicado, cujo objeto é o **Registro de Preços para a eventual aquisição de 08 (oito) veículos automotores de passeio, tipo sedã compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, na categoria de motorização de entrada/intermediária (1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex), em sua versão intermediária/essencial de fábrica, a fim de atender às necessidades logísticas, administrativas e de transporte de pessoal das Organizações Militares subordinadas ao Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx)**, cujos detalhes técnicos e recursos restarão definidos no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, RJ, _____de _____de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO
Data: 23/11/2026 08:23:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO – Cel
Ordenador de Despesas da BIBLIEx

BIBLIEX
Fls nr 02

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

TERMO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2026 – BIBLIEx

Em conformidade com o disposto no Art. 17, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, autuo nesta data o **Processo Administrativo nº 64173.001314/2025-97**, referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas constante na requisição para o **Registro de Preços para a eventual aquisição de 08 (oito) veículos automotores de passeio, tipo sedã compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, na categoria de motorização de entrada/intermediária (1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex), em sua versão intermediária/essencial de fábrica, a fim de atender às necessidades logísticas, administrativas e de transporte de pessoal das Organizações Militares subordinadas ao Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx).**

Rio de Janeiro, RJ, _____de _____de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS JOSE CARNEIRO DONATO
Data: 23/11/2026 09:06:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS JOSÉ CARNEIRO DONATO - 1º Ten
Encarregado da SALC BIBLIEx

BIBLIEX
Fls nr 03

BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ

Edital 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	160287-BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ	CARLOS JOSE CARNEIRO DONATO	11/11/2026 13:50 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	1/2026	64173.001314/2025-97

PUBLICAÇÃO

Torna-se público que a BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de 08 (oito) veículos automotores de passeio, tipo sedã compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, na categoria de motorização de entrada /intermediária (1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex), em sua versão intermediária/essencial de fábrica (padrão de referência Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo MT 1.0 e Hyundai HB20S Comfort 1.0 MT ou similar de mesmo porte e categoria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 878.320,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/11/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

BIBLIEX
Fls nr 04

2. 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Conforme justificativa de planejamento anexada aos autos, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes (caronas).

3. 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representative, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015 (se for o caso).

3.8. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

BIBLIEX
Fls nr 05

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. sociedades cooperativas;

3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

BIBLIEX
Fls nr 06

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, ficando estabelecidos os seguintes parâmetros balizadores de aceitabilidade:

4.1.1. Preço Máximo Unitário Admitido: R$ 109.790,00 (Cento e nove mil, setecentos e noventa reais).

4.1.2. Valor Global Máximo do Lote (08 unidades): R$ 878.320,00 (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

5. 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas in lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

BIBLIEX
Fls nr 07

5.6. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c /c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.10.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.10.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.10.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.10.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.10.5. cujo sócio ou titular seja administrator ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.10.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.10.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.10.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.10.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.10.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.10.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

BIBLIEX
Fls nr 08

5.11. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.7 ou 5.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.18. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do lote;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total de 08 (oito) veículos.

BIBLIEX
Fls nr 09

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

BIBLIEX
Fls nr 10

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive despesas de frete, seguro, transporte e descarregamento no pátio do BCMS, e taxas para primeiro emplacamento e licenciamento integral no DETRAN-RJ.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência 49/2026 e Estudo Técnico Preliminar 72/2026, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais; os licitantes devem respeitar o preço unitário máximo de R$ 109.790,00 e o valor global do lote de R$ 878.320,00.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

BIBLIEX
Fls nr 11

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sicaf, CEIS, CNEP e lista de inidôneos do TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
8.3. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado de R$ 109.790,00 por item / R$ 878.320,00 global.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência 49/2026 e no ETP 72/2026 (incluindo motorização mínima 1.0 Turbo ou 1.3 Flex aspirado, porta-malas mínimo de 400 litros, central multimídia original com tela mínima de 7", ar-condicionado, direção elétrica progressiva, câmera de ré, sensores de estacionamento e identidade visual restrita às cores cinza, preto ou branco);

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido de R$ 109.790,00 por veículo;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

BIBLIEX
Fls nr 12

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada.

8.15. Conforme o Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo regulamentar a Certidão de Credenciamento ou Declaração Formal de Vínculo emitida diretamente pelo fabricante (montadora) do veículo ofertado, atestando a condição de concessionária autorizada ou distribuidora comercial homologada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital expressamente admitido pela Administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em lei.

9.7. Considerando que na presente contratação o conhecimento pleno das peculiaridades do objeto é imprescindível, e diante da Dispensa de Vistoria Técnica Prévia facultada no item 5.4 do TR, o licitante deve apresentar junto à sua proposta uma Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições de Execução e Entrega do Objeto, assinada por seu responsável técnico, assumindo total responsabilidade pelos riscos logísticos de acesso, vias de descarregamento no BCMS e transporte.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de

BIBLIEX
Fls nr 13

informações em até 2 (duas) horas.

BIBLIEX
Fls nr 14

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos da LC nº 123/2006.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente (Nota de Empenho), em conformidade com o modelo de execução do objeto.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e vinculando a contratada às condições fixadas neste Edital e em sua proposta.

10.4. Na assinatura do contrato ou aceitação da Nota de Empenho será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11.5. Caso ocorra prorrogação extraordinária ou atrasos imputáveis exclusivamente à Administração que ultrapassem o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços unitários remanescentes poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta.

BIBLIEX
Fls nr 15

11.6. Em caso de prorrogação extraordinária da ata, não será admitida a renovação do quantitativo originalmente registrado sem a devida conformidade com o planejamento.

12. . DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos que mantiverem sua proposta original, respeitada a ordem de classificação.

12.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, em caso de cancelamento do registro do fornecedor ou recusa do vencedor

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal será fornecido pelo Comprasnet. Logo após a fase de habilitação.

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para razões e igual período para contrarrazões.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar os atos capitulados de 14.1.1 a 14.1.9 do modelo padrão (incluindo deixar de entregar documentação, recusar-se a assinar a ata ou contrato, apresentar declaração falsa ou fraudar o certame).

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor sujeitar-se-á, após regular processo administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa Moratória Diária: Diante do atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada sujeitar-se-á à multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), incidente sobre o valor do empenho correspondente aos veículos em atraso, até o limite máximo crítico de 10% (dez por cento). A contagem será interrompida no Recebimento Provisório no BCMS. Atingido o limite crítico de 10% (equivalente a 30 dias de atraso), a conduta será juridicamente caracterizada como inexecução contratual parcial ou total, deflagrando rescisão e demais sanções.

14.2.2. Advertência Formal: Aplicada por escrito no descumprimento de obrigações acessórias de menor relevância técnica que não causem prejuízo direto ao cronograma de distribuição das viaturas às OM do DECEx.

BIBLIEX
Fls nr 16

14.2.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: No percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de entrega parcial das 08 viaturas ou ausência de itens tecnológicos obrigatórios de fábrica da versão intermediária/essencial.

14.2.4. Multa Compensatória por Inexecução Total: No percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor global empenhado, na hipótese de descumprimento absoluto da obrigação de entrega do lote ou rescisão motivada por culpa exclusiva da Contratada.

14.2.5. Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III): Pelo prazo de até 3 (três) anos, com efeitos restritos ao âmbito da Administração Pública Federal, Direta e Indireta.

14.2.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV): Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraudes comprovadas ou apresentação de documentos falsos, estendendo seus efeitos a toda a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos.

14.3. As penalidades de multa compensatória poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as multas moratórias, desde que o total não ultrapasse o valor global do empenho.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência 49/2026;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 72/2026;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Termo de Ciência e concordância.

Anexo VII – Carta de Solidariedade.

Anexo VIII – Modelo Oficio Notificacao Detran

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BIBLIEX
Fls nr 17

CARLOS JOSE CARNEIRO DONATO

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 13:50:22.

BIBLIEX
Fls nr 18

BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	160287-BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ	CARLOS JOSE CARNEIRO DONATO	10/11/2026 14:48 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	1/2026	64173.001314/2025-97

1. 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de 08 (oito) veículos automotores de passeio, tipo sedã compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, na categoria de motorização de entrada/intermediária (1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex), em sua versão intermediária/essencial de fábrica (padrão de referência Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo MT 1.0 e Hyundai HB20S Comfort 1.0 MT ou similar de mesmo porte e categoria), a fim de atender às necessidades logísticas, administrativas e de transporte de pessoal das Organizações Militares subordinadas ao Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx).

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando o critério de julgamento de Menor Preço por Item, sob o Regime de Execução Indireta por Preço Unitário, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

1.3. Conforme justificativa de planejamento anexada aos autos, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes (caronas).

2. 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa dotar as unidades de ensino e organizações vinculadas ao Departamento de meios de transporte rodoviários adequados e eficientes para o cumprimento de suas missões institucionais de difusão cultural, coordenação pedagógica, suporte administrative e distribuição de acervos, substituindo frotas obsoletas ou complementando a demanda de mobilidade urbana e rodoviária, conforme distribuição estratégica determinada pelo Chefe do DECEx.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na conveniência de fornecimento sob demanda e parcelado, permitindo que as unidades sejam empenhadas e integradas de forma gradual, conforme as disponibilidades orçamentárias descentralizadas ao longo do período de vigência da Ata. A definição por motorização 1.0 Turbo / 1.3 Flex em versão essencial/intermediária preserva porte, elegância e volume de porta-malas necessários com custos operacionais compatíveis com a economicidade exigida.

BIBLIEX
Fls nr 19

3. 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de Bem Comum, conforme o parágrafo único do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado para o segmento de sedãs compactos nas versões intermediárias/essenciais.

3.2. Critérios de Sustentabilidade (Sustentabilidade Ambiental): O veículo cotado deverá atender rigorosamente aos limites de emissões de poluentes e ruídos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) do IBAMA, em vigor na data de sua fabricação. Os pneus deverão possuir certificação de eficiência energética de baixa resistência à rolagem ("pneus verdes") quando disponíveis na linha de fábrica da versão ofertada, contribuindo para a redução do consumo de combustível e emissão de CO. Exige-se tecnologia Flex.

4. 4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O item deverá atender integralmente às especificações de engenharia, tecnologia e conforto de fábrica listadas a seguir, admitindo-se como referência as versões Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo e Hyundai HB20S Comfort:

4.1.1. Motor/Performance: Motorização mínima 3 ou 4 cilindros, 1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex aspirado; Combustível Flex (etanol/gasolina); Velocidade máxima mínima de 170 km/h; Potência mínima de 98 cv (gasolina) / 107 cv (etanol) para aspirados ou equivalentemente superior para turbo; Torque mínimo de 13,2 kgf. m (gasolina) / 13,7 kgf.m (etanol) para aspirados ou superior para turbo; Aceleração de 0 a 100 km/h em até 12,5 segundos (admitido para categoria).

4.1.2. Consumo Referencial: Indicadores de eficiência energética atestados pelo PBE Veicular (INMETRO), com consumo urbano mínimo de 8,6 km/L no etanol ou superior quando equipado com motorização turbo, e rodoviário compatível com a categoria, dotação de pneus verdes quando disponíveis.

4.1.3. Mecânica e Transmissão: Câmbio manual ou automático do tipo CVT/automático com simulação mínima de 6 velocidades/marchas e modo de condução; Direção com assistência elétrica progressiva; Freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor ou disco conforme linha; Tração dianteira.

4.1.4. Chassi/Dimensões: Categoria sedã compacto: Largura mínima aproximada de 1.720 mm; Altura aproximada de 1.475 mm a 1.514 mm; Comprimento mínimo aproximado de 4.320 mm (admitido para Onix Plus /HB20S); Entre-eixos aproximado de 2.520 mm; Peso em ordem de marcha de até 1.200 kg; Capacidade do tanque de combustível mínima de 44 L; Capacidade do porta-malas mínima de 400 L (contemplando Onix Plus 469L, HB20S 475L e Cronos 525L); Ocupantes: 5.

4.1.5. Suspensão: Traseira em eixo de torção e molas helicoidais; Dianteira independente tipo McPherson e mola helicoidal, apta para vias urbanas severas.

4.1.6. Segurança e Conforto Ativo: Sistema de segurança com Airbag duplo frontal (admitidos laterais e de cortina conforme versão), freios ABS com EBD; Hill Holder; ESC e TC; Alarme antifurto; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Ar-condicionado (automático digital ou analógico com filtro antipólen); Banco do motorista com regulagem de altura; iTPMS quando disponível na versão; ISOFIX; ESS; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento quando disponível; Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h e indicador de portas abertas.

BIBLIEX
Fls nr 20

4.1.7. Tecnologia, Conectividade e Itens de Conforto da Versão Essencial/Intermediária: Central Multimídia touchscreen integrada original de fábrica com tela mínima de 7" com conexão para Android Auto e Apple CarPlay (com ou sem fio), Bluetooth e reconhecimento de voz quando disponível; Portas USB; Volante multifuncional com comandos de rádio/telefone e regulagem de altura (revestimento em couro quando disponível); Computador de Bordo; Quadro de instrumentos multifuncional; Sensores de estacionamento traseiro integrados com câmera de ré; Bancos conforme padrão da versão (tecido premium ou sintético); Sistema de chave com telecomando (chave canivete ou presencial Keyless Entry'N'Go com partida por botão quando disponível na versão Drive/Comfort/Turbo).

4.1.8. Iluminação e Acabamento: Faróis com assinatura em LED ou halógenos com DRL conforme linha da versão, função Follow me home quando disponível; Faróis de neblina dianteiros quando disponíveis na versão; Repetidor lateral de seta nos retrovisores; Interior conforme padrão da versão; Rodas de liga leve de 15 ou 16 polegadas ou aço com calota originais, com pneus verdes de baixa resistência à rolagem quando disponíveis.

4.1.9. Acabamento Externo: Pintura sólida ou metálica estritamente nas cores institucionais permitidas: Cinza, Preto ou Branco.

4.1.10. Revisões Obrigatórias: As duas primeiras revisões periódicas obrigatórias deverão ser por conta da fabricante do veículo, ou no impedimento deste, ficarão a cargo do licitante vencedor, garantindo a manutenção da garantia de fábrica de 3 anos ou 100.000 km.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho emitida pela Organização Militar adquirente.

5.2. Local de Entrega: O fornecimento físico deverá ser efetuado de forma centralizada no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento do Comando da 1ª Região Militar do Exército (BCMS / 1ª RM), situado na Estr. São Pedro de Alcântara, 3506 - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21735-210.

5.3. Condições de Regularização (Emplacamento):

5.3.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e regularizados perante o DETRAN-RJ, em nome da União Federal/Comando do Exército, livres de quaisquer gravames, prontos para imediata circulação operacional.

5.3.2. Todos os custos, emolumentos e taxas administrativas decorrentes do primeiro emplacamento e licenciamento integral serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

5.3.3. Por ocasião da aquisição efetiva, a Organização Militar informará formalmente o CNPJ específico da unidade militar subordinada ao DECEx adquirente para registro definitivo junto ao órgão de trânsito.

5.4. Da Dispensa de Vistoria Técnica Prévia:

5.4.1. Fica dispensada a obrigatoriedade de vistoria técnica prévia no local de entrega (BCMS).

5.4.2. A dispensa da vistoria não desobriga a licitante de tomar pleno conhecimento das condições logísticas locais de acesso e descarregamento da frota, devendo apresentar junto à sua proposta uma Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições de Execução e Entrega do Objeto, assumindo total responsabilidade pelos riscos e custos decorrentes do transporte rodoviário.

BIBLIEX
Fls nr 21

6. 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O veículo deverá contar com garantia integral de fábrica por um período mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, caso a fabricante não forneça esse tipo de garantia, a mesma deverá ser complementada pela empresa vencedora do certame, pelo período que faltar para completar os 3 anos.

6.2. A contratada deverá garantir a existência de rede de assistência técnica autorizada e credenciada pelo fabricante na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RJ, apta a realizar manutenções preventivas, corretivas e o fornecimento de peças originais durante o período de garantia.

7. 7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. Documentação Técnica Obrigatória Interna (Anexos Vinculados): Para a regular instrução e montagem processual deste Termo de Referência no sistema informatizado institucional (e-INPI), ficam listados nominalmente como arquivos complementares obrigatórios em formato PDF e campos correlatos:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP): Documento de planejamento inicial fundamentando a escolha do bem.

- Análise / Matriz de Riscos: Mapeamento preventivo de intercorrências contratuais.

- Relatório de Pesquisa de Preços: Memória de cálculo e coleta mercadológica de valores.

7.2. Documentação Obrigatória de Habilitação das Licitantes: Em estrito cumprimento aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação nominal obrigatória para fins de habilitação no certame:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

- Estatuto social, contrato social em vigor ou inscrição de empresário individual, devidamente registrados no órgão competente (se for o caso).

- Ato de provimento, eleição ou designação dos administradores atuais, se aplicável.

- No caso de Sociedades Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social atualizado com a comprovação de que o objeto é compatível, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

- No caso de Consórcios: Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação expressa da empresa líder e subscrição de responsabilidade solidária pelos integrantes.

7.2.2. Habilitação Técnica (Qualificação Técnico-Operacional e Comercial):

- Atestado de Capacidade Técnica: Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio e satisfatório de veículos automotores de passeio em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

- Certidão de Credenciamento ou Declaração Formal de Vínculo: Emitida diretamente pelo fabricante (montadora) do veículo ofertado, atestando expressamente que a empresa possui a condição de concessionária autorizada, distribuidora comercial homologada ou termo equivalente que comprove acesso direto à cadeia global de suprimentos da fabricante.

- Declaração Formal de Pleno Conhecimento: Declaração emitida pela própria licitante atestando pleno conhecimento das condições logísticas locais, vias de acesso e descarregamento no pátio do BCMS.

BIBLIEX
Fls nr 22

7.2.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

BIBLIEX
Fls nr 23

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa e Previdência - INSS).

- Certidão Regularidade de Débitos com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da licitante.

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Justificativa das Cláusulas Obrigacionais: A delimitação exaustiva das responsabilidades mútuas visa conferir segurança jurídica ao processo de contratação, evitando a ocorrência de ambiguidades interpretativas, litígios trabalhistas ou custos incidentais imprevistos durante a execução da Ata de Registro de Preços. A estruturação dessas obrigações assegura que a contratada assuma integralmente o risco financeiro do deslocamento e regularização legal da frota, enquanto preserva a autonomia e os poderes de fiscalização da Administração Militar.

8.2. Das Obrigações da Contratada:

8.2.1. Entrega e Custos Logísticos: Efetuar a entrega dos 08 (oito) veículos em estrito cumprimento às especificações de engenharia da versão intermediária/essencial (1.0 Turbo ou 1.3 Flex, com ar-condicionado, direção elétrica, vidros elétricos, central multimídia com câmera de ré e itens de segurança), cores autorizadas e prazos contratuais, assumindo integralmente os riscos e despesas com frete, seguro, transporte e descarregamento no pátio do BCMS.

8.2.2. Encargos Administrativos: Arcar com todos os custos financeiros, emolumentos e taxas administrativas exigidas para a realização do primeiro emplacamento e licenciamento anual junto ao DETRAN-RJ, mantendo em dia todos os seus tributos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

8.2.3. Vícios e Garantia: Substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer veículo que apresentar avarias na pintura, problemas de funilaria causados pelo transporte, defeitos ocultos de fabricação ou qualquer desconformidade técnica apurada na vistoria.

8.3. Das Obrigações da Contratante (Administração):

8.3.1. Fornecimento de Informações: Disponibilizar formalmente à contratada, no ato da assinatura da Nota de Empenho, o CNPJ institucional da unidade militar subordinada ao DECEx a ser utilizado junto ao sistema de trânsito para fins de registro e emplacamento dos bens.

8.3.2. Fiscalização e Acesso: Propiciar todas as condições necessárias para que os prepostos da contratada realizem a entrega agendada, mantendo comissão técnica de recebimento apta a lavrar os aceites nos prazos regulamentares.

8.3.3. Abastecimento e Custos Operacionais: O abastecimento de combustível da frota adquirida será efetuado diretamente pelas Organizações Militares detentoras dos veículos, mediante previsão de dotação orçamentária descentralizada para fazer face a essas despesas ordinárias, não restando dependência técnica de sistemas

BIBLIEX
Fls nr 24

externos alheios ao Exército.

BIBLIEX
Fls nr 25

8.3.4. Liquidação Orçamentária: Proceder ao pagamento da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, observando o cumprimento das metas físicas e as regras de retenção aplicáveis em caso de atrasos.

9. 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Justificativa da Metodologia de Recebimento: A separação ritualística entre o recebimento provisório e definitivo atende ao Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e é indispensável devido à complexidade técnica de bens patrimoniais duráveis. O prazo para o aceite definitivo é necessário para que a comissão técnica realize testes práticos de rodagem, verifique os números de chassi e motor integrados ao BIN nacional e valide a situação jurídica do emplacamento em nome do Comando do Exército, evitando a aceitação de bens com vícios ocultos.

9.2. Do Recebimento Provisório:

9.2.1. Ocorrerá no ato da entrega física dos veículos no pátio do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS), mediante a assinatura de canhoto da Nota Fiscal pela equipe de fiscalização, para fins de comprovação da data exata de entrega de modo a interromper a contagem do prazo de mora.

9.2.2. Nesta fase, será feita apenas a conferência visual sumária da integridade da lataria, conferência das cores institucionais entregues (cinza, preto ou branco) e verificação dos documentos e manuais de fábrica.

9.3. Do Recebimento Definitivo:

9.3.1. Será emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a lavratura de parecer técnico circunstanciado por Comissão de Recebimento designada.

9.3.2. A comissão efetuará a vistoria detalhada de funcionamento de todos os componentes de série descritos da versão intermediária/essencial (ar-condicionado, central multimídia mínima de 7", câmera de ré, sensores de estacionamento, vidros elétricos, rodas 15" ou 16" e itens de segurança ABS/EBD/ESC/TC) e atestará se o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) foi emitido sem gravames e vinculado ao CNPJ institucional correto.

9.3.4. O suprimento, guarda, conservação e o abastecimento efetuado pelas Organizações Militares detentoras dos veículos ocorrerão logo após o recebimento definitivo, com a devida dotação orçamentária descentralizada.

9.4. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a Administração adotará as providências logísticas para a retirada e distribuição descentralizada dos veículos às Organizações Militares subordinadas ao DECEx, cessando qualquer obrigação de transporte por parte do fornecedor.

10. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Justificativa da Dosimetria de Sanções: A previsão de sanções financeiras e restritivas de direitos atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, em estrito cumprimento ao Art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O estabelecimento da multa de mora diária atua como mecanismo indutor e coercitivo para inibir atrasos mercadológicos habituais de concessionárias, salvaguardando a pontualidade orçamentária do fechamento do exercício financeiro da Força e servindo como indenização civil tarifada à Administração Militar pela privação temporária do uso dos bens públicos de transporte. A gradação das penalidades por inexecução visa garantir a segurança jurídica da contratação e afastar empresas remissas ou inidôneas.

10.2. Das Penalidades de Mora por Atraso na Entrega (Multa Moratória):

BIBLIEX
Fls nr 26

10.2.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho, a Contratada sujeitar-se-á à aplicação de multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

10.2.2. A multa de mora incidirá diariamente sobre o valor da Nota de Empenho correspondente à parcela ou lote de veículos em atraso, até o limite máximo e crítico de 10% (dez por cento).

10.2.3. A contagem dos dias de atraso para fins de aplicação da multa moratória será imediatamente interrompida no ato da assinatura do Termo de Recebimento Provisório pela comissão técnica no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS), ressalvado o direito da Administração de retomar a contagem caso o lote seja rejeitado por vícios de fabricação ou desconformidade técnica.

10.2.4. A aplicação da multa moratória possui caráter meramente indenizatório pela privação temporária do uso dos bens públicos e não impede que a Administração extinga unilateralmente a Ata de Registro de Preços, acione a garantia contratual (se houver) ou aplique cumulativamente as multas compensatórias por inexecução previstas no item 10.3.

10.2.5. Atingido o limite crítico de 10% (dez por cento) de multa moratória equivalente a 30 (trinta) dias de atraso, a conduta da empresa passará a ser considerada juridicamente como inexecução contratual parcial ou total, deflagrando a abertura de processo de rescisão por culpa da Contratada e aplicação das sanções restritivas de direitos.

10.3. Das Penalidades por Inexecução Contratual (Multa Compensatória e Sanções Restritivas):

10.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de convocação, ou o atraso na entrega física dos veículos por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do objeto. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o processo administrativo de dosimetria:

10.3.2. Advertência Formal: Aplicada por escrito quando a Contratada descumprir obrigações acessórias de menor relevância técnica, as quais não gerem prejuízos diretos ao cronograma de distribuição das viaturas para as Organizações Militares subordinadas ao DECEx.

10.3.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: No percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses in que a empresa entregar apenas parte das 08 (oito) viaturas do lote ou não realizar a entrega de itens tecnológicos específicos exigidos da versão intermediária/essencial (ar-condicionado, central multimídia com câmera de ré, vidros elétricos, ESC/TC).

10.3.4. Multa Compensatória por Inexecução Total: No percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor global empenhado, na hipótese de descumprimento absoluto da obrigação de entrega do lote ou rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Contratada.

10.3.5. Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III): Pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada nos casos de inadimplemento que causem prejuízos materiais graves à reestruturação logística das unidades do DECEx, com efeitos restritos ao âmbito da Administração Pública Federal, Direta e Indireta.

10.3.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV): Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraudes comprovadas, conluio, apresentação de documentos falsos ou quando a conduta da empresa demonstrar que ela não possui idoneidade para transacionar com o Poder Público. Esta sanção estende seus efeitos a toda a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

10.3.7. As penalidades de multa compensatória poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as multas moratórias descritas no item 10.2, desde que o valor total das sanções financeiras aplicadas não ultrapasse o valor global do empenho.

BIBLIEX
Fls nr 27

10.4. Do Processo Administrativo de Sancionamento:

BIBLIEX
Fls nr 28

10.4.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência será obrigatoriamente precedida de processo administrativo formal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à contratada, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, em estrito cumprimento ao Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Os valores decorrentes das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Administração ou, se insuficientes, cobrados judicialmente.

11. 11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. A pesquisa de preços foi materializada com fulcro no Art. 5º, inciso III da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando a média aritmética do lote de referência para a configuração intermediária/essencial calibrada para a categoria de sedã compacto 1.0 Turbo ou 1.3 (padrão Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo MT 1.0 e Hyundai HB20S Comfort 1.0 MT):

a) Preço Unitário Estimado (Média): R$ 109.790,00 (Cento e nove mil, setecentos e noventa reais)

b) Quantidade Total: 08 Veículos

c) Valor Global Máximo do Lote: R$ 878.320,00 (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

Memória de Cálculo: Média = (R$ 114.990,00 + R$ 110.090,00 + R$ 104.290,00) / 3 = R$ 109.790,00 | Valor Global = R$ 109.790,00 x 8 = R$ 878.320,00 | Fontes: Tabela Oficial Fiat Brasil (Cronos Drive 1.3), Portal Comercial Chevrolet (Onix Plus Turbo), Catálogo Oficial Hyundai (HB20S Comfort).

11.2. Dos Critérios de Reajuste e Equilíbrio: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso ocorra prorrogação extraordinária ou atrasos imputáveis exclusivamente à Administração que ultrapassem o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços unitários remanescentes poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta no sistema eletrônico.

11.3. As despesas decorrentes de futuras aquisições correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Organizações Militares subordinadas ao DECEx adquirentes que poderão sub-repassar para a Biblioteca do Exército, ou por sub-repasse diretamente efetuado pelo Departamento de Ensino e Cultura do Exército, através de sua dotação, sob a classificação do elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Data: 16/11/2026 09:48:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Membro da comissão de contratação

BIBLIEX
Fls nr 29

Documento assinado digitalmente
gov.br
TATIANE MARIA DUARTE
Data: 18/11/2026 09:34:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATIANE MARIA DUARTE
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME GOMES JUSTINO
Data: 16/11/2026 14:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME GOMES JUSTINO
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO
Data: 23/11/2026 08:21:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO
Autoridade competente

BIBLIEX
Fls nr 30

BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ

Estudo Técnico Preliminar 72/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64173.001314/2025-97

2. Descrição da necessidade

1.1. A presente contratação pública decorre da necessidade premente de reestruturação, modernização e recomposição da capacidade logística de transporte da Biblioteca do Exército (BIBLIEx). O cumprimento das missões institucionais voltadas à difusão cultural, distribuição centralizada de acervos bibliográficos, suporte administrativo externo e deslocamento de pessoal especializado encontra-se severamente limitado devido à falta de veículos adequados ou ao elevado nível de obsolescência da frota atual.

1.2. O interesse público se evidencia na necessidade de fazer cessar a manutenção corretiva contínua das viaturas antigas, a qual gera gastos antieconômicos, desarrazoados e ineficientes para a União Federal. A aquisição de 08 (oito) veículos sedans compactos zero quilômetro, na categoria de motorização de entrada /intermediária (1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex), visa garantir a autonomia de transporte com máxima eficiência operacional, segurança aos usuários militares e servidores civis, e adequação orçamentária por meio da redução drástica dos custos incidentes com manutenção

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transporte	Cap SMachado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens a serem adquiridos deverão preencher os seguintes requisitos mínimos de engenharia, desempenho e viabilidade jurídica, baseados nos parâmetros usuais de mercado para o segmento de sedans compactos nas versões intermediárias/essenciais, adotando-se como paradigmas de referência os modelos Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo 1.0 e Hyundai HB20S Comfort 1.0 ou similar de igual porte e categoria, garantindo ampla competitividade.

4.1.1. Desempenho e Mecânica: Motorização mínima 3 ou 4 cilindros, 1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex aspirado, com potência mínima de 98 cv com gasolina e 107 cv com etanol (ou equivalente para motorização turbo), torque mínimo de 13,2 kgf.m / 13,7 kgf.m para aspirados ou superior para turbo, transmissão manual ou automática do tipo CVT/automática com no mínimo 6 marchas/simulações e modo de condução, direção com assistência elétrica progressiva e suspensão apta para vias urbanas severas. Admite-se motorização 1.0 Turbo como equivalente superior em torque.

4.1.2. Eficiência Energética e Consumo: Classificação de eficiência energética atestada pelo PBE Veicular

BIBLIEX
Fls nr 31

(Inmetro), com indicadores de rodagem urbana mínima de 8,6 km/L no etanol ou superior quando equipado com

BIBLIEX
Fls nr 32

motorização turbo, e dotação de pneus de baixa resistência ao rolamento ('pneus verdes') quando disponíveis na linha de fábrica da versão ofertada.

4.1.3. Chassi e Habitabilidade: Dimensões operacionais de sedan compacto, com comprimento mínimo aproximado de 4.320 mm (admitido para categoria Onix/HB20S), largura mínima de 1.720 mm, capacidade volumétrica do compartimento de bagagem (porta-malas) não inferior a 400 litros (padrão que contempla Onix Plus 469L, HB20S 475L e Cronos 525L) e capacidade do tanque de combustível mínima de 44 litros. Com conforto para 05 ocupantes.

4.1.4. Segurança e Conforto Ativo: Equipamento de segurança ativa e passiva composto por airbag duplo frontal (admitidos laterais e de cortina conforme versão), freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controles eletrônicos de estabilidade (ESC) e tração (TC), assistente de partida em rampa (Hill Holder), sistema de fixação ISOFIX para cadeiras infantis e sistema de monitoramento ativo de pressão dos pneus (iTPMS) quando disponível na versão.

4.1.5. Itens de Conforto e Tecnologia da Versão Essencial/Intermediária: Rodas de liga leve de 15 ou 16 polegadas ou aço com calota (conforme linha), faróis de neblina quando disponíveis na versão, sensores de estacionamento traseiro integrados com câmera de ré, sistema de ar-condicionado (digital automático ou analógico), central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque mínima de 7 polegadas e espelhamento para smartphones com ou sem fio, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, bancos e volante com revestimento conforme padrão da versão, chave presencial com sensor de aproximação para destravamento das portas e sistema de partida do motor por botão quando disponível, ou chave canivete com telecomando. Atende-se assim às versões Drive/Comfort/Turbo, sem exigir pacote premium exclusivo da versão Precision.

4.1.6. Identidade Visual Restrita e Sustentabilidade: Pintura externa padronizada de fábrica exclusivamente nas cores institucionais permitidas: Cinza, Preto ou Branco. Atendimento rigoroso aos limites de emissões de poluentes e ruídos estabelecidos pelas fases vigentes do PROCONVE/IBAMA na data de fabricação.

4.1.7. Regularização Legal: Entrega física com a obrigação de primeiro emplacamento e licenciamento integral realizados perante o DETRAN-RJ em nome da União Federal / Comando do Exército, vinculados ao CNPJ específico da Organização Militar a ser determinada, com veículos entregues no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS / 1ª RM) em Magalhães Bastos-RJ.

4.1.8. Revisões Periódicas Obrigatórias: As duas primeiras revisões periódicas obrigatórias deverão ser por conta do fabricante do veículo, ou no impedimento deste, ficarão a cargo do licitante vencedor, garantindo a manutenção da garantia de fábrica de 3 anos ou 100.000 km.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Durante a fase de planejamento, foram avaliadas três alternativas principais para o atendimento da necessidade logística, considerando o Ciclo de Vida Total do Objeto:

5.1.1. Alternativa A (Locação de frotas a longo prazo): Descartada por se demonstrar desvantajosa economicamente para o perfil de uso militar desta Organização Militar. As restrições contratuais de rodagem, franquias de quilometragem e exigências de padronização jurídica gerariam passivos complexos e custos globais superiores aos da aquisição ao longo de 60 meses.

5.1.2. Alternativa B (Manutenção e reforma das viaturas antigas): Descartada após análise de custos que comprovou que o valor cumulativo das manutenções corretivas em veículos obsoletos supera o limite da eficiência orçamentária, configurando prejuízo contínuo ao erário.

5.1.3. Alternativa C (Aquisição direta de frota própria via SRP): Selecionada como a mais vantajosa. A incorporação de bens permanentes novos, munidos de garantia de fábrica de 3 anos ou 100.000 km, apresenta o menor Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership - TCO). A análise do ciclo de vida demonstra que o valor residual do bem somado à economia com manutenção compensa integralmente o investimento inicial.

5.2. Declaração de Ampla Competitividade: A equipe de planejamento destaca que a indicação dos veículos paradigmas (Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo MT 1.0 e Hyundai HB20S Comfort 1.0 MT) serve meramente como referencial de padrão de porte, elegância e espaço de porta-malas, em estrita observância ao princípio da padronização. Identificou-se que o mercado de sedans compactos nacional dispõe de modelos concorrentes plenamente aptos a atender à totalidade dos requisitos técnicos estipulados neste ETP, garantindo a ampla competitividade do certame, tais como o Chevrolet Onix Plus (versões Turbo), Hyundai HB20S (versões Comfort) e Fiat Cronos (versões Drive), entre outros. A adequação para motorização 1.0 Turbo ou 1.3 Flex com itens essenciais viabiliza a contratação mantendo a equivalência de porte originalmente pretendida, operando em teto financeiro realista de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução compreende o fornecimento material do veículo e todas as obrigações logísticas acessórias indispensáveis à imediata integração patrimonial dos bens. O fornecedor assumirá a responsabilidade pela entrega física dos 08 veículos em até 60 dias corridos diretamente no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS / 1ª RM), em Magalhães Bastos - RJ, devidamente regulamentados perante o DETRAN, livres de gravames e prontos para uso, com primeiro emplacamento em nome da União.

6.2. Capacidade de Absorção Institucional: Declara-se que a Administração Pública possui plena capacidade de absorção e gestão dos bens permanentes objeto desta contratação. Conforme determinação do Chefe do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx), os 08 (oito) veículos sedans compactos serão distribuídos e integrados ao patrimônio das Organizações Militares subordinadas ao Departamento de Ensino. As respectivas OM recebedoras dispõem de infraestrutura física de garagem e pátio de viaturas adequados para a guarda, proteção e conservação dos bens, motoristas militares habilitados incorporados aos seus respectivos contingentes, bem como previsão de dotação orçamentária descentralizada para fazer face às despesas ordinárias com manutenção preventiva, corretiva e aquisição de insumos operacionais

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O balizamento de preços foi realizado em estrito cumprimento ao artigo 5º, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Adotou-se o método estatístico da média aritmética sobre os preços correntes obtidos em canais oficiais de fabricantes (tabelas oficiais Fiat Brasil, Portal Comercial Chevrolet e Catálogo Oficial Hyundai), para a configuração intermediária/essencial calibrada para a categoria de sedã compacto 1.0 Turbo ou 1.3, em conformidade com o limite orçamentário global de R$ 1.000.000,00 estabelecido pela Administração:

7.1.1. Preço Máximo Unitário Admitido: R$ 109.790,00 (Cento e nove mil, setecentos e noventa reais).

7.1.2. Valor Global Estimado da Contratação (08 unidades): R$ 878.320,00 (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

7.1.3. Memória de Cálculo Aplicada:

Média = (R$ 114.990,00 + R$ 110.090,00 + R$ 104.290,00) / 3 = R$ 109.790,00

Valor Global para 08 Unidades = R$ 109.790,00 x 8 = R$ 878.320,00

BIBLIEX
Fls nr 34

Fontes: Fiat Cronos Drive 1.3 Flex Manual - Tabela Oficial Fiat Brasil; Chevrolet Onix Plus Turbo MT 1.0 - Portal Comercial Chevrolet; Hyundai HB20S Comfort 1.0 MT - Catálogo Oficial Hyundai.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 878.320,00

Valor (R$): 878.320,00

8.1. Preço Máximo Unitário Admitido: R$ 109.790,00 (Cento e nove mil, setecentos e noventa reais).

8.2. Valor Global Estimado da Contratação (08 unidades): R$ 878.320,00 (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

8.3. Memória de Cálculo Aplicada:

Média = (R$ 114.990,00 + R$ 110.090,00 + R$ 104.290,00) / 3 = R$ 109.790,00

Valor Global para 08 Unidades = R$ 109.790,00 x 8 = R$ 878.320,00

• (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Justificativa do Quantitativo: O volume de 08 (oito) unidades foi dimensionado de forma estritamente técnica, com base no planejamento logístico e na diretriz de distribuição centralizada emanada pelo Chefe do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx). O quantitativo visa suprir o déficit de transporte administrativo e recompor a capacidade operacional de frações e Organizações Militares subordinadas ao Departamento, considerando o histórico de desativação de viaturas por inservibilidade econômica e a necessidade de atendimento das rotas de apoio pedagógico e cultural dessas OM de Ensino.

9.2. Justificativa do Não Parcelamento (Lote Único): Embora a solução envolva múltiplas unidades, o objeto foi modelado como lote único indivisível. O parcelamento do lote reduziria severamente o ganho de economia de escala nas propostas comerciais (perda de poder de barganha em compras de frotas). Ademais, a padronização mecânica de uma frota reduzida é imperativa para otimizar a logística de manutenção preventiva e corretiva junto à rede autorizada, mitigando o risco de custos operacionais duplicados e garantindo uniformidade de peças e treinamento de motoristas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A equipe de planejamento identificou que a presente contratação não possui dependência técnica de outras contratações concomitantes para sua execução, visto que os veículos serão entregues completamente prontos para uso operacional (emplacados e licenciados).

10.2. Como contratações correlatas futuras, em processos autônomos, destacam-se os serviços ordinários de seguro total da frota e o abastecimento efetuado pelas Organizações Militares detentoras dos veículos já corporificado no âmbito do Exército Brasileiro

BIBLIEX
Fls nr 35

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto desta contratação encontra-se estritamente alinhado com os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) e com o Plano de Contratações Anual (PCA) da BIBLIEx, inserindo-se na diretriz de racionalização administrativa e fortalecimento do suporte logístico às atividades de difusão de conhecimento e preservação da memória cultural sob responsabilidade desta Biblioteca.

11.2. A contratação atende ao princípio do planejamento, da eficiência e da busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Eficiência Operacional e Logística:

12.1.1. Modernização da frota: Reestrutura, moderniza e recompõe a capacidade logística de transporte da Biblioteca do Exército (BIBLIEx).

12.1.2. Autonomia de transporte: Garante o cumprimento das missões institucionais voltadas à difusão cultural, distribuição centralizada de acervos bibliográficos, suporte administrativo externo e deslocamento de pessoal especializado

12.1.3. Ganho de escala e padronização: A compra em lote único gera economia de escala e a padronização mecânica otimiza a logística de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo custos operacionais duplicados.

12.2. Aspectos Econômicos e Financeiros

12.2.1 Redução drástica de custos: Cessa os gastos antieconômicos, desarrazoados e ineficientes com a manutenção corretiva contínua das viaturas antigas e obsoletas.

12.2.2 Garantia de fábrica: Os veículos novos contam com garantia de 3 anos ou 100.000 km, o que apresenta o menor Custo Total de Propriedade (TCO).

12.2.3 Otimização orçamentária: A modelagem por Sistema de Registro de Preços (SRP) permite realizar o empenho das viaturas de forma gradual e coordenada, conforme a disponibilidade de recursos, sem exigir desembolso financeiro integral imediato.

12.3. Segurança e Conforto

12.3.1. Segurança aos usuários: Oferece maior proteção a militares e servidores civis por meio de itens de segurança ativa e passiva (como airbag duplo, freios ABS/EBD, controles de estabilidade /tração e assistente de partida em rampa).

12.3.2. Habitabilidade e tecnologia: Veículos equipados com central multimídia, ar-condicionado, sensores de estacionamento e câmera de ré, adequados para as rotas de apoio pedagógico e cultural, mantendo porte e elegância de sedã compacto.

12.4. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

12.4.1. Tecnologia Flex: Estimula o uso de biocombustíveis (etanol) na rotina da caserna.

12.4.2. Mitigação de impactos: Utilização de 'pneus verdes' (baixa resistência ao rolamento) quando disponíveis e motorização que atende rigorosamente aos limites de emissões de poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE/IBAMA, reduzindo a emissão de CO.

BIBLIEX
Fls nr 36

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Providências Prévias e Processuais

13.1.1. Processamento via SRP: Realizar a modelagem da licitação por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo o empenho gradual e coordenado dos veículos conforme a disponibilidade orçamentária.

13.1.2. Garantia de Ampla Competitividade: Assegurar que o Termo de Referência utilize os veículos paradigmas (Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo e Hyundai HB20S Comfort) apenas como referencial de qualidade, porte e acabamento essencial/intermediário, aceitando modelos concorrentes que atendam aos requisitos (ex: Onix Plus, HB20S, Cronos Drive).

13.1.3. Vedação de 'Caronas': Bloquear formalmente no edital a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, para proteger o planejamento logístico da BIBLIEx.

13.2. Providências Legais e de Regularização (A cargo do Fornecedor)

13.2.1. Primeiro Emplacamento e Licenciamento: Realizar a regularização integral dos 08 veículos perante o DETRAN-RJ antes da entrega.

13.2.2. Vinculação Institucional:

Registrar os veículos em nome da União Federal / Comando do Exército, vinculados ao CNPJ específico da Organização Militar informada, livres de quaisquer gravames.

13.2.3. Identidade Visual e Conformidade: Entregar os veículos com pintura externa padronizada de fábrica exclusivamente nas cores Cinza, Preto ou Branco, e com motorização que atenda às normas vigentes do PROCONVE/IBAMA.

13.3. Logística de Entrega e Recebimento

13.3.1. Prazo e Local: O fornecedor deverá realizar a entrega física das 08 unidades (conforme for solicitado), em até 60 dias corridos, diretamente no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS / 1ª RM), em Magalhães Bastos - RJ.

13.3.2. Fiscalização de Requisitos: Verificar no ato do recebimento se os veículos cumprem todas as exigências completas, como motorização mínima 1.0 Turbo ou 1.3 Flex, transmissão manual ou automática/CVT, porta-malas mínimo de 400 litros, airbags, central multimídia, pneus verdes quando disponíveis e ar-condicionado.

13.4. Providências Posteriores e Distribuição (Gestão Interna)

13.4.1. Distribuição Patrimonial: Transferir e integrar os veículos ao patrimônio das Organizações Militares subordinadas ao DECEx, conforme o planejamento logístico centralizado e alocação de dotação orçamentária descentralizada para custear despesas ordinárias com manutenção, seguros e o abastecimento efetuado pelas Organizações Militares detentoras dos veículos.

13.4.2. Infraestrutura e Guarda: As OM recebedoras devem providenciar o espaço físico de garagem/pátio adequado para a guarda e conservação dos bens, além de escalar motoristas militares habilitados.

13.4.3. Manutenção e Insumos: Alocar a dotação orçamentária já descentralizada das OM para custear as despesas futuras com o abastecimento efetuado das OM, seguros e manutenções preventivas/corretivas na rede autorizada.

BIBLIEX
Fls nr 37

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O principal impacto ambiental decorre da queima de combustíveis fósseis e consequente emissão de gases de efeito estufa durante a operação da frota. Como medida mitigadora e de conformidade socioambiental, o Termo de Referência exige que a motorização atenda integralmente às fases vigentes do PROCONVE (Ibama) e possua a tecnologia Flex (Etanol/Gasolina), estimulando o uso de biocombustíveis na rotina da caserna. Além disso, exige-se o fornecimento de 'pneus verdes' com certificação de alta eficiência energética de rodagem quando disponíveis na versão, contribuindo diretamente para a redução das emissões de CO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise de viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica materializada neste documento, a equipe de planejamento conclui que a aquisição de veículos sedans compactos em sua versão mais completa por meio de SRP apresenta-se como a solução ideal, viável e plenamente vantajosa para a Administração Pública Federal. O procedimento garante a conformidade com as metas da BIBLIEx e atende rigorosamente aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da proporcionalidade e da eficiência insculpidos na Lei nº 14.133/2021, declarando-se a contratação plenamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Data: 16/11/2026 09:58:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Agente de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME GOMES JUSTINO
Data: 16/11/2026 14:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME GOMES JUSTINO
Agente de contratação

BIBLIEX
Fls nr 38

TATIANE MARIA DUARTE

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

TATIANE MARIA DUARTE
Data: 18/11/2026 09:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIBLIEX
Fls nr 39

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DPHCEx
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11 /2026
(Processo Administrativo nº 64173.001314/2025-97)

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

A Biblioteca do Exército, sediada na Praça Duque de Caxias, nº 25 – Ala Marcílio Dias – 3º Andar – Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP 20221-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.653.678/0001-48, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Coronel XXXXXXXXX, nomeado conforme Boletim Interno / DGP nº _____, de ____/____/_____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026, publicada no PNCP/DOU de __/__/2026, Processo Administrativo nº 64173.001314/2025-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital nº ____/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 08 (oito) veículos automotores de passeio, tipo sedã compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, na categoria de motorização de entrada/intermediária (1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex), em sua versão intermediária/essencial de fábrica (padrão de referência Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo MT 1.0 e Hyundai HB20S Comfort 1.0 MT ou similar de mesmo porte e categoria), a fim de atender às necessidades logísticas, administrativas e de transporte de pessoal das Organizações Militares subordinadas ao Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência nº 49/2026, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado: _____(Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos e Representante Legal).

BIBLIEX
Fls nr 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO / REGISTRADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Veículo automotor de passeio, tipo sedã compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, motorização 1.0 Turbo Flex ou 1.3 Flex aspirado, versão intermediária/essencial de fábrica (padrão Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo MT 1.0 ou Hyundai HB20S Comfort 1.0 MT ou similar), porta-malas mínimo de 400 L, central multimídia original de fábrica tela mínima 7" com câmera de ré e sensores de estacionamento, ar-condicionado, direção elétrica progressiva, vidros elétricos, ABS/EBD/ESC/TC, cores institucionais Cinza, Preto ou Branco, com garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km e primeiro emplacamento/licenciamento integral junto ao DETRAN-RJ em nome da União Federal / Comando do Exército, entregue no BCMS / 1ª RM (Rio de Janeiro - RJ), conforme Termo de Referência nº 49/2026.	_____	Unid.	08	R$ _____	R$ _____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Biblioteca do Exército (UASG 160287).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, destinando-se os veículos à distribuição centralizada às Organizações Militares subordinadas ao Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx), conforme planejamento institucional.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes (caronas), conforme devidamente justificado no Termo de Referência nº 49/2026 (item 1.3) e no Estudo Técnico Preliminar nº 72/2026 (item 13.1.3).

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, permanecendo os preços registrados fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.1. Em caso de prorrogação extraordinária da ata, não será admitida a renovação do quantitativo originalmente registrado sem a devida conformidade com o planejamento, nos termos do item 11.6 do Edital.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

BIBLIEX
Fls nr 41

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos (Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada ao licitante a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (08 unidades), obrigando-se nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no Edital nº ____/2026, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

BIBLIEX
Fls nr 42

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (aplicando-se, em caso de prorrogação extraordinária ou atraso exclusivo da Administração superior a 12 meses, a variação acumulada do IPCA/IBGE a contar da data de apresentação da proposta).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (IPCA/IBGE);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

BIBLIEX
Fls nr 43

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

BIBLIEX
Fls nr 44

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as vedações previstas no item 4.1.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (vedado nesta Ata conforme item 4.1).

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento, sendo os 08 (oito) veículos destinados às Organizações Militares subordinadas ao DECEx mediante entrega centralizada no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS / 1ª RM).

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

BIBLIEX
Fls nr 45

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital nº ____/2026 (Item 14) e no Termo de Referência nº 49/2026 (Item 10), incluindo multa moratória diária de 0,33% (até o limite crítico de 10%, equivalente a 30 dias de atraso), advertência formal, multa compensatória de 10% por inexecução parcial ou 20% por inexecução total, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, o local de entrega centralizada no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS / 1ª RM – Estr. São Pedro de Alcântara, 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro – RJ), a obrigação de primeiro emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN-RJ em nome da União Federal / Comando do Exército sem ônus para a Administração, a garantia de 3 anos ou 100.000 km com as duas primeiras revisões periódicas cobertas, os critérios de recebimento provisório e definitivo (em até 15 dias úteis), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência nº 49/2026 e no Estudo Técnico Preliminar nº 72/2026, anexos ao Edital nº ___/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade (aplicando-se à presente contratação o julgamento por menor preço por item único).

BIBLIEX
Fls nr 46

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rio de Janeiro, RJ, _____/_____/2026

Ordenador de Despesas da BIBLIEx

Representante Legal do Fornecedor
CNPJ: _____

BIBLIEX
Fls nr 47

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – DECORRENTE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XX/2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64173.001314/2025-97

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº ____2026 (Ata de Registro de Preços nº 46/2026)

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA CONTRATADA].

A União, por intermédio da Biblioteca do Exército, com sede na Praça Duque de Caxias, 25 – Ala Marcílio Dias – 3º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro/Estado RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.653.678/0001-48, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [Nome da Empresa], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], sediado(a) na [Endereço Completo], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [Nome do Representante], CPF [XXX.XXX.XXX-XX], representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 64173.001314/2025-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de 08 (oito) veículos automotores de passeio, tipo sedã compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, na categoria de motorização de entrada/intermediária, em sua versão intermediária/essencial de fábrica, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 49/2026.

Item	descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Veículo sedan compacto, padrão de referência Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo MT 1.0 ou Hyundai HB20S Comfort 1.0 MT (or similar de mesmo porte e categoria). Motor mínimo de 3 ou 4 cilindros, tecnologia Flex (1.0 Turbo ou 1.3 aspirado), potência mínima de 98cv (gasolina) / 107cv (etanol), porta-malas mínimo de 400 litros, completo	8	R$	R$

BIBLIEX
Fls nr 48

	com ar-condicionado, central multimídia original com tela mínima de 7", câmera de ré, sensores de estacionamento traseiro, direção elétrica progressiva, rodas originais (15" ou 16" de liga leve ou aço com calota) e pneus verdes de baixa resistência ao rolamento. Cores institucionais restritas a: cinza, preto ou branco.			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura eletrônica e estende-se até a liquidação completa das obrigações das partes, observando-se os seguintes prazos específicos:

1. Prazo de Entrega: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

2. Garantia Contratual do Bem: Os veículos deverão contar com garantia integral de fábrica por um período mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, devendo ser complementada pela contratada caso a fabricante ofereça prazo menor.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O recebimento do objeto e a fiscalização seguirão o rito estabelecido no Termo de Referência:

1. Local de Entrega: Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS / 1ª RM), situado na Estr. São Pedro de Alcântara, 3506 - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ.

2. Condições de Regularização: Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados, licenciados e totalmente regularizados perante o DETRAN-RJ em nome da União Federal / Comando do Exército, livres de gravames, correndo as taxas por conta exclusiva do CONTRATADO.

3. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega física para conferência visual sumária (lataria, cores e manuais), interrompendo a contagem do prazo de mora.

4. Recebimento Definitivo: Emitido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante parecer circunstanciado de Comissão de Recebimento que testará o funcionamento tecnológico, mecânico e regularidade do CRLV-e.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

BIBLIEX
Fls nr 49

O valor global fixo e irreajustável da presente contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXX).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos, frete, seguros, transporte, descarregamento e todas as taxas para o primeiro emplacamento e licenciamento integral junto ao DETRAN-RJ.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições operacionais obedecerão ao Termo de Referência, ocorrendo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as regras estabelecidas no edital regulador.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

2. Disponibilizar formalmente à contratada, no ato da assinatura da Nota de Empenho, o CNPJ institucional da unidade militar subordinada ao DECEx adquirente para fins de registro e emplacamento dos bens;

3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução, promovendo o recebimento provisório e definitivo;

5. Efetuar o pagamento no prazo acordado após a regular liquidação da despesa;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas, observando:

1. Efetuar a entrega dos 08 veículos novos (zero quilômetro) rigorosamente dentro das especificações técnicas exigidas;

2. Arcar com todos os custos operacionais de transporte, frete, descarregamento no BCMS, bem como emolumentos de primeiro emplacamento;

3. Apresentar a Certidão de Credenciamento ou Declaração Formal de Vínculo emitida pela montadora e a Carta de Solidariedade garantindo a rede de assistência técnica na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

4. Fornecer os manuais e garantir a gratuidade das duas primeiras revisões periódicas obrigatórias por conta do fabricante ou às suas próprias expensas;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na licitação;

BIBLIEX
Fls nr 50

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), relativamente a quaisquer dados obtidos ou tratados no âmbito da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO sujeitar-se-á, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às seguintes penalidades específicas por infrações administrativas:

1. Multa Moratória Diária: Pelo atraso injustificado na entrega dos veículos (além dos 60 dias corridos), multa de 0,33% por dia, incidente sobre o valor empenhado das viaturas in atraso, até o limite crítico de 10% (trinta dias de atraso), o que configurará inexecução parcial ou total.

2. Advertência Formal: Aplicada por escrito no descumprimento de obrigações acessórias de menor relevância técnica.

3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: No percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de entrega parcial do lote ou ausência de itens tecnológicos obrigatórios de fábrica.

4. Multa Compensatória por Inexecução Total: No percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor global empenhado, na hipótese de descumprimento absoluto da obrigação de entrega.

5. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, com efeitos restritos ao âmbito da Administração Pública Federal.

6. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraudes comprovadas ou apresentação de documentos falsos, estendendo seus efeitos a todos os entes federativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, por ato unilateral da Administração diante do descumprimento das cláusulas contratuais, atraso na entrega superior a 30 dias (limite da mora), ou amigavelmente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais que se façam necessárias reger-se-ão estritamente pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BIBLIEX
Fls nr 51

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos da Biblioteca do Exército ou descentralizados pelo DECEx, sob a seguinte classificação orçamentária:

• **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

• **Nota de Empenho:** [A preencher no ato da contratação efetiva].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos administrativamente.

Rio de Janeiro - RJ, [Dia] de [Mês] de 2026.

Representante Legal do CONTRATANTE
Ordenador de Despesas da BIBLIEx

Representante Legal do CONTRATADO
[Nome da Empresa]

BIBLIEX
Fls nr 52

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DPHCEx
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório apresenta a revisão e reformulação da pesquisa de preços para atendimento do teto financeiro solicitado pela Administração, calibrando o objeto para veículos sedans compactos com valor médio na faixa de R$ 110.000,00. A pesquisa cumpre o determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de 08 (oito) veículos sedans compactos, zero quilômetro, motorização intermediária/entrada (1.0 Turbo ou 1.3), equipados com itens de série essenciais (ar-condicionado, direção elétrica, vidros elétricos e central multimídia), nas cores cinza, preto ou branco, com valor unitário balizado na média de R$ 110.000,00. Os veículos serão entregues no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento do Comando da 1ª Região Militar do Exército, devidamente emplacados.

2. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de Média Aritmética simples da cesta de preços obtida no mercado, em estrita consonância com o artigo 3º, inciso V, da Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021. Foram mapeadas as três marcas líderes do segmento para garantir ampla competitividade à licitação.

3. FONTES DE PESQUISA (CESTA DE CONCORRENTES)

Item	Modelo / Versão Mapeada	Canal / Fonte de Pesquisa	Valor Unitário
01	Fiat Cronos Drive 1.3 Flex Manual	Tabela Oficial Fiat Brasil (fiat.com.br)	R$ 114.990,00
02	Chevrolet Onix Plus Turbo MT 1.0	Portal Comercial Chevrolet	

		(chevrolet.com.br)	R$ 110.090,00
03	Hyundai HB20S Comfort 1.0 MT	Catálogo Oficial Hyundai (hyundai.com.br)	R$ 104.290,00

4. CONSOLIDAÇÃO MATEMÁTICA E VALOR ESTIMADO

- **Preço de Referência Unitário: R$ 109.790,00** (Cento e nove mil, setecentos e noventa reais).
- **Valor Global Estimado do Lote (08 Unidades): R$ 878.320,00** (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

5. ANÁLISE TÉCNICA E JUSTIFICATIVA

A adequação da cesta de cotações para contemplar o Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo e Hyundai HB20S Comfort viabiliza a contratação mantendo a equivalência de porte, elegância e espaço de porta-malas originalmente pretendidos, operando, contudo, em um teto financeiro realista de mercado. A média final de R$ 109.790,00 cumpre rigorosamente com o objetivo de Economicidade e Ampla Competitividade exigidos pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

Palácio Duque de Caxias, RJ, _____de _____de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA RIVEIRO CORREA
Data: 18/11/2026 15:27:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHÁLIA RIVEIRO CORRÊA – 3° Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preços

MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO - Cel
Ordenador de Despesas da BIBLIEx

BIBLIEX
Fls nr 54

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DPHCEx
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
Casa do Barão de Loreto 1881

ANEXO ___AO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE GERENCIAMENTO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada com base no princípio da repartição equilibrada de riscos contratuais, visando garantir a estabilidade econômico-financeira da contratação e mitigar a ocorrência de litígios administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. MAPEAMENTO, IMPACTO E RESPONSABILIDADE DOS RISCOS

ID	Evento de Risco Identificado	Impacto Operacional / Orçamentário	Ação Preventiva (Mitigação)	Alocação do Risco (Responsável)	Ação Contingencial (O que fazer se ocorrer)
R-01	Atraso da montadora na produção ou entrega da linha 2026/2027.	Paralisia temporária da logística de transporte das unidades subordinadas ao DECEx; risco de perda de restos a pagar no encerrament	Monitoramento rigoroso dos cronogramas de fabricação industriais; exigência de cronograma físico de faturamento logo após a retirada da	CONTRATADA	A Contratada deverá apresentar justificativa formal da montadora em até 5 dias. A Administração poderá aceitar temporariam

BIBLIEX
Fls nr 55

		o do exercício financeiro.	Nota de Empenho.		ente o faturamento direto da fábrica ou aplicar multas de mora (0,33%/dia) até o limite de 30 dias, findo o qual restará configurada a inexecução com rescisão e convocação do segundo colocado.
R-02	Descontinuidade/ Mudança de ano-modelo ou facelift da versão pela empresa durante a Ata.	Impossibilidade técnica de fornecer o modelo exato idêntico ao descrito no edital.	Previsão no edital de aceitação de modelo de ano posterior, desde que mantidos ou superados todos os requisitos técnicos de engenharia.	COMPARTILHADO	Caso a linha 2027 sofra alterações estruturais, a Contratada poderá propor a entrega do modelo atualizado (ex: linha 2028), sem acréscimo de valor para a Administração, mediante Termo de Aditamento Técnico devidamente chancelado pela fiscalização.
R-03	Atraso ou burocracia excessiva no primeiro	Impedimento legal de circulação e descumprime	Exigência de que a Contratada possua	CONTRATADA	Comprovado documentalmente que o atraso

BIBLIEX
Fls nr 56

	emplacamento e emissão do CRLV-e junto ao DETRAN-RJ.	nto do prazo de entrega de 60 dias do veículo pronto.	despachante credenciado e experiente na praça do Rio de Janeiro - RJ para agilizar os trâmites do CNPJ militar.		decorreu exclusivamente de greve ou pane sistêmica do DETRAN-RJ (fato do príncipe), a Administração poderá suspender temporariamente a contagem do prazo de mora, sem aplicação de penalidades, até a regularização do documento.
R-04	Rejeição em lote dos veículos na vistoria de Recebimento Provisório por avarias de transporte ou falta de itens de série.	Atraso na distribuição das viaturas para as unidades de destino do DECEx.	Vistoria visual rigorosa imediata na descarga do caminhão cegonha no pátio do BCMS.	CONTRATADA	A Contratada terá o prazo improrrogável de 10 dias corridos para substituir o veículo avariado ou instalar os componentes faltantes às suas expensas, sob pena de incidência automática da multa compensatória por inexecução parcial (10%).

BIBLIEX
Fls nr 57

R-05	Oscilação abrupta nos preços de mercado de automóveis 0km (inflação ou crise de insumos) durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Risco de o fornecedor se recusar a assinar a Ata ou a retirar a Nota de Empenho por defasagem econômica.	Pesquisa de preços realizada com teto alto de mercado (média calibrada na versão topo de linha), garantindo margem orçamentária	ADMINISTRAÇÃO / CONTRATADA	Se comprovada a imprevisibilidade da variação e a impossibilidade de cumprimento (art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/21), a empresa poderá solicitar a liberação do compromisso sem aplicação de penalidades, ou pleitear a revisão dos preços da Ata com base em planilha de custos auditada, desde que respeitado o limite global do certame.

3. REGRAS DE PROCEDIMENTO EM CASO DE MATERIALIZAÇÃO DE RISCOS

3.1. Ocorrendo qualquer um dos eventos previstos nesta matriz, a parte que identificar a materialização do risco deverá notificar formalmente a outra em até 03 (três) dias úteis, descrevendo o ocorrido e apresentando os documentos comprobatórios.

3.2. As notificações relativas a atrasos industriais de fábrica (R-01) deverão vir acompanhadas de certidão, comunicado oficial ou relatório técnico emitido pela própria montadora (Fiat ou equivalente da marca vencedora), contendo o novo cronograma estimado de saída de pátio.

BIBLIEX
Fls nr 58

3.3. A aceitação de justificativas para a não aplicação de penalidades de mora é ato discricionário do Ordenador de Despesas, condicionado ao parecer técnico emitido pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

EQUIPE PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Data: 16/11/2026 10:14:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS DOS SANTOS MACHADO – Cap

Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME GOMES JUSTINO
Data: 16/11/2026 14:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME GOMES JUSTINO – 3 Sgt

Adjunto

Documento assinado digitalmente
gov.br
TATIANE MARIA DUARTE
Data: 18/11/2026 09:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATIANE MARIA DUARTE - 3 Sgt

Secretária

BIBLIEX
Fls nr 59

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64173.001314/2025-97
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ANEXO DO EDITAL: QUADRO DE SANÇÕES E MULTAS DEFINITIVO

1. QUADRO DE INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS DEFINITIVO

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes fixadas no Termo de Referência 46/2026, as infrações cometidas pela Contratada serão penalizadas conforme os critérios objetivos estabelecidos na tabela abaixo:

Infração Administrativa	Sanção Principal	Multa Pecuniária	Gatilho de Aplicação / Critério
Atraso injustificado na entrega física da frota (até o limite de 20 dias).	Advertência por escrito.	Moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do veículo em mora.	Contado a partir do 61º dia corrido da Nota de Empenho no pátio do BCMS.
Atraso injustificado na entrega física superior a 20 dias.	Impedimento de licitar e contratar (até 1 ano).	Compensatória de 15% sobre o valor da parcela inadimplida.	A partir do 21º dia de atraso. Caracteriza inexecução parcial e autoriza a recusa do lote.
Atraso ou pendências na regularização do emplacamento/CRLV-e perante o DETRAN-RJ.	Advertência / Impedimento se reincidente.	Moratória de 0,1% por dia de atraso por veículo em situação irregular.	Contado a partir do recebimento provisório caso impeça o recebimento definitivo em 15 dias úteis.
Recusa injustificada em assinar a Ata de	Impedimento de licitar e contratar	Compensatória de 20% sobre o valor	Inércia superior a 5 dias úteis após a

BIBLIEX
Fls nr 60

Registro de Preços ou retirar Nota de Empenho.	(até 2 anos).	global adjudicado.	convocação oficial.
Inexecução total do objeto contratual (não entrega integral dos 08 veículos).	Impedimento de licitar e contratar (de 1 a 3 anos).	Compensatória de 20% sobre o valor global da contratação (R$ 878.320,00).	Materializada pela recusa expressa ou decurso de prazo sem justificativa aceita.
Apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo.	Declaração de Inidoneidade (mínimo de 3 anos a 6 anos).	Compensatória de 30% sobre o valor global da contratação.	Instauração imediata de processo de responsabilização por comissão de servidores.

1.1. Das Disposições Processuais e Defesa Prévia

1.1.1. Antes da aplicação de qualquer sanção ou multa administrativa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação oficial eletrônica.
1.1.2. As multas aplicadas poderão ser recolhidas administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ou compensadas diretamente com os créditos decorrentes da fatura de fornecimento da frota, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.
1.1.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a Contratada da obrigação de reparação integral de eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio da União Federal / Comando do Exército.
1.1.4. Todas as notificações e comunicações processuais serão remetidas para o endereço de e-mail institucional informado pela licitante em sua proposta comercial e no SICAF, sendo consideradas válidas e eficazes para todos os fins de direito.

Ass:

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS JOSE CARNEIRO DONATO
Data: 23/11/2026 10:06:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Encarregado da SALC BIBLIEx

BIBLIEX
Fls nr 61

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E CULTURA DO EXÉRCITO

BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(BIBLIEx / 1937)

Ofício de Notificação nº [XXX]/2026-BIBLIEx

Rio de Janeiro, RJ, _____de _____de 2026.

Ao Senhor
[Nome do Representante Legal da Empresa]
Diretor/Representante Comercial da Empresa [Razão Social da Licitante/Contratada]
[Endereço Completo da Empresa]
CEP: [XXXXX-XXX] – [Cidade/UF]
E-mail: [e-mail da empresa registrado no Sicaf]

Assunto: Notificação de Divergência Documental / Regularização de Veículos junto ao DETRAN-RJ – Pregão Eletrônico nº 46/2026.

Referência: Processo Administrativo nº 64173.001314/2025-97; Termo de Referência nº 46/2026; Nota de Empenho nº [XXXXX].

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para tratar do andamento da execução da Nota de Empenho supramencionada, cujo objeto consiste no fornecimento de veículos automotores de passeio, tipo sedan compacto, destinados à reestruturação logística desta Organização Militar e das unidades subordinadas ao Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx).

2. Informo que, por ocasião do processamento logístico e da conferência prévia necessária para o primeiro emplacamento e emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e), a Comissão de Recebimento identificou **divergências formais / inconsistências documentais impeditivas** perante o sistema informatizado do DETRAN-RJ, as quais inviabilizam a regularização dos bens em nome da União Federal / Comando do Exército, conforme detalhado no quadro abaixo:

Elemento Analisado	**Inconformidade / Divergência Identificada**
Vínculo de CNPJ (Matriz/Filial)	[Exemplo: Divergência entre o CNPJ da filial emitente da

BIBLIEX
Fls nr 62

	nota fiscal e o CNPJ da placa verde/faturamento cadastrado no DETRAN/BIN].
Dados de Chassi / Motor	[Exemplo: Incompatibilidade de numeração de motor/chassi informada no manual de fábrica face ao espelho de pré-cadastro na Base de Índice Nacional - BIN].
Dados da Placa / Documentação	[Exemplo: Omissão de taxas de primeiro emplacamento ou erro na indicação do CNPJ institucional da Organização Militar recebedora].

3. Ressalto que, de acordo com o subitem 5.3.1 e 6.2.2 do Termo de Referência nº 46/2026, constitui obrigação integral e exclusiva da licitante contratada arcar com todos os custos, emolumentos, taxas e rotinas burocráticas necessárias para entregar as viaturas devidamente regularizadas e livres de gravames, operando sob o risco financeiro e administrativo total do deslocamento e regularização legal da frota.

4. Diante do exposto, com fulcro no item 5.11 do Termo de Referência c/c o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, **NOTIFICO** a vossa empresa para que adote, no prazo improrrogável de até **[XX] dias úteis** [Recomenda-se compatibilizar com os prazos de saneamento do TR], as providências administrativas e saneadoras cabíveis junto ao DETRAN-RJ e à Base de Índice Nacional (BIN), visando à regularização documental integral dos veículos, sob pena de sobrestamento do rito de Recebimento Definitivo e consequente interrupção do prazo de liquidação e pagamento da correspondente Nota Fiscal comercial.

5. Adverte-se que a inércia ou o descumprimento do prazo assinalado para o saneamento do erro formal poderá caracterizar retardamento injustificado da execução do objeto, sujeitando a empresa às sanções administrativas de multa moratória previstas na cláusula 14.2 do Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil por perdas e danos decorrentes da imobilização operacional da frota requisitada.

Atenciosamente,

[NOME DO FISCAL DO CONTRATO]
Posto/Graduação –

BIBLIEX
Fls nr 63

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

MODELO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE COMERCIAL

À
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO (BIBLIEx) – RIO DE JANEIRO
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
UASG: 160287
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2026
Processo Administrativo nº 64173.001314/2025-97

Prezados Senhores,

[NOME DO FABRICANTE / MONTADORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede em [Inserir Endereço Completo], doravante denominada simplesmente **FABRICANTE**, na qualidade de legítima fabricante dos veículos automotores da marca [Inserir Marca], vem por meio desta, em atendimento às exigências estipuladas no Item 4.15 do Termo de Referência e no Item 8.2 do Edital do certame em epígrafe, emitir a presente **CARTA DE SOLIDARIEDADE** em favor da empresa **[NOME DO LICITANTE / REVEDENDOR]**, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], estabelecida em [Inserir Endereço], doravante denominada **LICITANTE**.

Dessa forma, declaramos e garantimos formalmente que:

1. Garantia de Fornecimento e Execução: O FABRICANTE assegura e endossa integralmente a execução do futuro contrato administrativo e/ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, garantindo o fornecimento e o lastro comercial necessários para a entrega das 08 (oito) unidades operacionais de veículos de passeio, tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, em estrita conformidade com os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

2. Garantia e Assistência Técnica: O FABRICANTE responsabiliza-se solidariamente pelo cumprimento da garantia integral de fábrica dos veículos ofertados por um período mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. Comprometemo-nos, outrossim, a manter e disponibilizar nossa rede de concessionárias e assistência técnica autorizada credenciada na Região Metropolitana do (ESTADO), apta a realizar todas as manutenções preventivas, corretivas e o fornecimento contínuo de peças originais de primeiro uso, sem qualquer ônus para a Administração.

BIBLIEX
Fls nr 64

3. Prazo e Logística de Entrega: Declaramos estar cientes e de pelo acordo com as obrigações logísticas e o prazo de entrega estipulado de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, com entrega física centralizada no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS / 1ª RM), em Magalhães Bastos - RJ.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente instrumento para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais junto a esta Organização Militar.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FABRICANTE]
[Cargo / Função]
[Nome do Fabricante / Montadora]

BIBLIEX
Fls nr 65

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

MINUTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 64173.001314/2025-97

CLÁUSULA 1 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. Os bens objeto desta contratação serão entregues sob o regime de lote único, de forma centralizada, no pátio físico do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento do Comando da 1ª Região Militar do Exército (BCMS / 1ª RM), situado na Estrada São Pedro de Alcântara, nº 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21735-210, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela Contratada.

1.2. Os ritos de recebimento do objeto observarão estritamente o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiados pelas condições e rotinas operacionais fixadas no Termo de Referência nº 46/2026, processando-se em duas fases distintas e rituais:

Subcláusula Primeira – Do Recebimento Provisório

1.2.1. O Recebimento Provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega física dos 08 (oito) veículos no pátio logístico do BCMS, mediante a assinatura do canhoto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou de termo de entrega equivalente por parte do Fiscal do Contrato ou da equipe técnica designada.

1.2.1.1. O Recebimento Provisório serve única e exclusivamente para a comprovação da data exata da entrega física e tempestividade do fornecimento, interrompendo formalmente o transcurso de prazos de mora ou aplicação de penalidades por atraso em desfavor da Contratada.

BIBLIEX
Fls nr 66

1.2.1.2. Nesta fase provisória, a verificação administrativa limitar-se-á a uma conferência visual sumária da integridade externa dos bens (lataria, ausência de avarias aparentes de frete), conformidade com as cores institucionais autorizadas em fábrica (Cinza, Preto ou Branco), e a verificação formal de presença dos manuais do proprietário em língua portuguesa e os kit de chaves canivete ou presencial com telecomando.

Subcláusula Segunda – Do Recebimento Definitivo

1.2.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados ininterruptamente a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

1.2.2.1. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante a lavratura de Parecer Técnico Circunstanciado emitido por Comissão de Recebimento formalmente designada pela Autoridade Competente, que atestará a perfeita execução das obrigações contratuais após a realização de vistorias exaustivas, testes dinâmicos de rodagem e verificações operacionais.

1.2.2.2. Para que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizado o encaminhamento para liquidação e pagamento, a Comissão de Recebimento verificará obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

a) Desempenho e Mecânica: conformidade da motorização mínima e torque exigido para o padrão intermediário (motor 1.3 Flex aspirado ou 1.0 Turbo), eficiência do câmbio automático tipo CVT com simulação de marchas e assistência da direção elétrica progressiva;

b) Segurança e Conforto Ativo: presença operacional de airbags, freios ABS com EBD, controles eletrônicos de estabilidade (ESC) e tração (TC), assistente de partida em rampa (Hill Holder) e pontos de fixação ISOFIX;

c) Tecnologia Embarcada: funcionamento integral da central multimídia original de fábrica (tela mínima de 7 polegadas) com espelhamento wireless, câmera de ré integrada e sensores de estacionamento traseiros;

d) Regularização Legal Perante o DETRAN-RJ: entrega do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em formato eletrônico (CRLV-e), comprovando o primeiro emplacamento, licenciamento integral e regularização jurídica em nome da União Federal / Comando do Exército, vinculados ao CNPJ institucional determinado, livres de quaisquer gravames, ônus, taxas ou emolumentos administrativos, cujo custeio integral constitui encargo exclusivo da Contratada.

Subcláusula Terceira – Dos Bens Rejeitados e Saneamento

1.2.3. Caso a vistoria exaustiva aponte desconformidades mecânicas, avarias de funilaria causadas pelo frete, ausência de itens obrigatórios de série ou irregularidades

BIBLIEX
Fls nr 67

documentais junto ao órgão de trânsito, os veículos serão rejeitados pela Comissão de Recebimento, no todo ou em parte.

1.2.3.1. A Contratada será formalmente notificada e terá o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos para sanar as inconsistências apontadas, realizar reparos com substituição por componentes originais ou efetuar a troca integral do veículo avariado por um zero quilômetro idêntico, sob suas totais expensas, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

1.2.3.2. O prazo consumido para o saneamento das inconsistências ou re-entrega dos veículos rejeitados não será computado para fins de recebimento definitivo, configurando atraso injustificado na execução do objeto caso ultrapasse o prazo global de entrega, sujeitando a empresa à aplicação das multas contratuais moratórias de 5% sobre o valor da parcela inadimplida e abertura de processo de rescisão contratual.

1.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e perfeita adequação mecânica dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos das leis federais e do Código de Defesa do Consumidor.

Rio de Janeiro - RJ, _____de _____de 2026.

_____
equipe de recebimento

BIBLIEX
Fls nr 68

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA SOBRE A ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo:	64173.001314/2025-97
Artefato de Referência:	Estudo Técnico Preliminar nº 72/2026 / Termo de Referência nº 46/2026

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DO CRITÉRIO

A escolha do critério de julgamento por Menor Preço por Item encontra-se em estrita consonância com o artigo 33, inciso I, e com o artigo 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No âmbito das contratações públicas regidas pela Nova Lei de Licitações, o critério de menor preço assume caráter preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo escopo técnico possa ser objetivamente definido pelo mercado varejista tradicional.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

2.1. Definição de Mercado:

Os veículos automotores do tipo sedan compacto, objeto da presente licitação, são classificados doutrinária e legalmente como bens permanentes comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de produtos cujos padrões de desempenho, segurança, motorização e eficiência energética são usualmente comercializados e perfeitamente conhecidos no mercado automobilístico nacional, permitindo sua descrição exaustiva de forma objetiva no Termo de Referência. Diante disso, resta imperativa a adoção do rito do Pregão Eletrônico e do critério de menor preço, afastando-se critérios de técnica ou de melhor combinação de técnica e preço, que gerariam complexidade desnecessária e ônus ao erário.

3. CONCILIAÇÃO ENTRE MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE ÚNICO

Conforme expressamente motivado no instrumento convocatório, o objeto da licitação foi unificado em um Lote Único Indivisível composto por 08 (oito) unidades. A opção pelo julgamento do "Item" de forma englobada atende ao princípio da eficiência, garantindo que as empresas ofereçam o menor preço unitário para a totalidade da frota de modo indissociável. Essa modelagem resguarda a

BIBLIEX
Fls nr 69

Administração Pública contra o risco de fracionamento de marcas (o que inviabilizaria a padronização logística) e assegura o aproveitamento integral da economia de escala nas propostas diretas de fábrica.

4. DA ISENÇÃO DE SUBJETIVIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A adoção do critério de menor preço elimina qualquer margem de discricionariedade ou avaliação subjetiva por parte do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação durante a etapa competitiva e de julgamento. O sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal classifica as propostas de forma puramente matemática e automatizada, baseando-se estritamente na menor oferta financeira que atenda aos requisitos mínimos de engenharia catalogados no ETP 72/2026, em perfeita submissão aos princípios da impessoalidade e do julgamento objetivo.

5. DO ALINHAMENTO JURISPRUDENCIAL

O entendimento fixado por esta equipe de planejamento converge com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU). A corte assevera que, em se tratando de bens com especificações ordinárias e ampla oferta concorrencial, a economicidade pura mensurada pelo menor preço deve prevalecer para garantir a ampla competitividade do certame, sendo vedada a estipulação de cláusulas restritivas ou critérios de julgamento complexos que encareçam o processo sem justificativa técnica correspondente (cf. Súmula nº 247 do TCU e Acórdão 1.838/2023 - Plenário).

Rio de Janeiro - RJ, _____de _____de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Data: 16/11/2026 10:15:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS DOS SANTOS MACHADO – Cap
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME GOMES JUSTINO
Data: 16/11/2026 14:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME GOMES JUSTINO - 3 Sgt
Adjunto

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE MARIA DUARTE
Data: 18/11/2026 09:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATIANE MARIA DUARTE – 3 Sgt
Secretária

BIBLIEX
Fls nr 70

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA PARA O NÃO PARCELAMENTO MODELAGEM EM LOTE ÚNICO INDIVISÍVEL

Processo Administrativo nº:	64173.001314/2025-97
Estudo Técnico Preliminar nº:	72/2026
Objeto Geral da Contratação:	Registro de Preços para eventual aquisição de 08 (oito) veículos sedans compactos zero quilômetro.

Em estrita observância ao art. 40, § 2º, e art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se formalmente a fundamentação técnica, econômica e jurídica que justifica o afastamento do princípio geral do parcelamento do objeto, validando a modelagem da presente contratação pública em Lote Único e indivisível.

1. Justificativa Econômica: Ganho de Escala e Poder de Barganha

O parcelamento ou a fragmentação do quantitativo de 08 (oito) veículos sedans compactos em itens isolados ou em múltiplos lotes de menor expressão reduziria de forma severa o ganho de economia de escala. O mercado automotivo nacional e suas redes concessionárias operam com estruturas de descontos agressivas (vendas diretas de frotas industriais) balizadas diretamente pelo volume total faturado no lote.

Ao unificar os bens em um lote único indivisível, a Administração Pública Federal aglutina sua dotação máxima estimada (R$ 878.320,00) e atrai o interesse direto de grandes fabricantes e distribuidoras nacionais, maximizando o poder de barganha institucional e alcançando preços finais substancialmente inferiores aos praticados no varejo individualizado.

2. Justificativa Técnica: Padronização Logística e Mitigação de Custos Duplicados

Sob o prisma da governança e da logística de transporte do Exército Brasileiro, a adjudicação de marcas e modelos distintos para suprir uma frota reduzida de 08 veículos representa um fator

BIBLIEX
Fls nr 71

de extrema ineficiência administrativa. A adoção do lote único garante a uniformidade patrimonial, gerando os seguintes benefícios práticos:

Padronização de Manutenção Periódica:

As revisões obrigatórias de fábrica e as futuras manutenções corretivas em rede credenciada serão direcionadas a uma única montadora na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RJ, centralizando canais de contato, agendamentos e faturamentos operacionais.

Uniformidade de Peças e Insumos:

A identidade mecânica elimina a necessidade de gerenciamento de catálogos variados de autopeças, filtros e componentes específicos de desgaste severo urbano nas oficinas organizacionais.

Eficiência Operacional de Condução:

O treinamento e a adaptação do efetivo de motoristas militares incorporados aos contingentes das Organizações Militares subordinadas ao DECEx são otimizados, uma vez que a ergonomia, os comandos de bordo e os sistemas de segurança ativa (ABS, EBD, ESC e Hill Holder) serão perfeitamente idênticos em toda a frota.

3. Preservação da Ampla Competitividade

A opção pelo lote único não atua como cláusula restritiva à competitividade e não cria barreiras artificiais de mercado. O segmento de sedans compactos nas versões intermediárias/essenciais dispõe de ampla concorrência no cenário nacional, contando com modelos consolidados plenamente compatíveis entre si — tais como o Fiat Cronos Drive 1.3, Chevrolet Onix Plus Turbo 1.0 e Hyundai HB20S Comfort 1.0 — assegurando que dezenas de fornecedores e redes autorizadas disputem livremente o certame.

4. Alinhamento com a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)

A decisão de não parcelar o objeto encontra arrimo integral na jurisprudência pátria e no entendimento sumulado da Corte de Contas Federal, que excepciona a obrigatoriedade da divisão quando demonstrados prejuízos de escala ou à coordenação do conjunto:

• *Súmula nº 247 do TCU: Estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por itens nas compras públicas de objetos divisíveis, desde que da divisão não decorra prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, resguardando exatamente a excepcionalidade aplicada ao caso vertente.*

• *Acórdão 1.838/2023 – Plenário (Rel. Min. Jhonatan de Jesus): Ratifica que a padronização e a busca por uniformidade em pequenas frotas de transporte rodoviário administrativo constituem fundamentação técnica legítima para afastar o parcelamento do objeto, haja vista*

BIBLIEX
Fls nr 72

que a diversidade excessiva de fabricantes gera severo aumento nos custos indiretos de suporte logístico futuros.

• *Acórdão 2.636/2022 – Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler): Consolida o entendimento de que o parcelamento deve ser rechaçado quando a coordenação de múltiplos contratos administrativos simultâneos gerar custos de transação desproporcionais e ineficiências à Administração Pública, ferindo o princípio constitucional da eficiência.*

Rio de Janeiro - RJ, _____de _____de 2026.

EQUIPE PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Data: 16/11/2026 10:17:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS DOS SANTOS MACHADO - Cap

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME GOMES JUSTINO
Data: 16/11/2026 14:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME GOMES JUSTINO- 3º Sgt

JAIR DE PAULA SILVA - 3º Sgt

BIBLIEX
Fls nr 73

a. COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Nomeação

Nomeado para compor a Comissão Permanente de Contratação para o ano de 2026, os seguintes militares:

1º Ten MARCOS DOS SANTOS **MACHADO**
Presidente

3º Sgt GUILHERME GOMES **JUSTINO**
Adjunto

3º Sgt **JAIR** DE PAULA **SILVA**
Secretário

Em consequência, a Seção de Fiscalização Administrativa, a Seção de Pessoal e os demais interessados, tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 8209, de 21 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD) - solicitação

Por intermédio do DIEx Nº 51-Gab Dir/BIBLIEX, de 19 JAN 26, o Subdiretor desta Biblioteca solicitou o cadastramento na Base de Dados Corporativa de Pessoal, do Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD) passado na função de Subcomandante de OM, a contar de 4 FEV 25, conforme registro em suas folhas de alterações.º 51-Gab Dir/BIBLIEXDIEx nº 51-Gab Dir/BIBLIEX

Maj MARIO ARTHUR BARBOSA **CARVALHO**

Em consequência, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 8204, de 19 de janeiro de 2026, da(o) DIRETORIA)

2) Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD) - designação

Foi desiganda, com base no Inciso III, e letra c) do Inciso V, do Art. 14, da Portaria - DGP/C Ex Nº 491, de 9 ABR 24, a comissão composta pelo Maj ALAN DA CUNHA **CARREIRO** e o S Ten RODRIGO DE OLIVEIRA **ROCHA**, para verificar, mediante relatório, a comprovação, o reconhecimento e o cadastramento do Tempo de Serviço em Situações Diversas (TTSD), referente ao Maj MARIO ARTHUR BARBOSA **CARVALHO**, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do 1º dia útil após esta publicação:

Maj ALAN DA CUNHA **CARREIRO**
ST RODRIGO DE OLIVEIRA **ROCHA**

Em consequência, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

BIBLIEX
Fls nr 74

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(CASA DO BARÃO DE LORETO - 1881)

Quartel no Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 6/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

Serviços Externos e Internos

PARA O DIA 28 DE JANEIRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)	
SERVIÇO EXTERNO	
Auxiliar do Controle de Acesso ao PDC	3º Sgt ANA CAROLINE
SERVIÇO INTERNO	
Graduado de Permanência	3º Sgt CAIO PEREIRA
Auxiliar do Graduado de Permanência	Sd LIMA
PARA O DIA 29 DE JANEIRO DE 2026 (QUINTA-FEIRA)	
Graduado de Permanência	3º Sgt JARDIM
Auxiliar do Graduado de Permanência	Sd BEZERRA

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Nomeação

Nomeio os Militares abaixo para comporem a Equipe de Contratação para o corrente ano.

BIBLIEX
Fls nr 75

1º Ten R/1 CARLOS JOSÉ CARNEIRO **DONATO**
- Agente da Contratação.
- Pregoeiro.

2º Ten **MONIQUE** APARECIDA **CUNDARI** DA SILVA
- Pregoeiro.

3º Sgt ROGER FELIX **JARDIM**
- Equipe de Apoio, na função de Secretário.

3º Sgt NATHÁLIA **RIVEIRO** CORRÊA
- Equipe de Apoio, na função de Adjunta.

Em consequência, a Fisc Adm, a Seção de Pessoal, a SALC, os militares nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis

(Nota nº 8235, de 26 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

b. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (CREM) e EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL (CEAM) - 1º TRI

Designação

Foi designado para compor as comissões de recebimento e exame de material (CREM) e exame e averiguação de material (CEAM),de material permanente e livros/revistas, acordo com o Art 58, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição/2021.

Cap R/1 ANTÔNIO **CARLOS** MANHÃES DE SOUZA
Presidente (CREM E CEAM) - Livros e Revistas

1º Ten **DEBORA** DE CARVALHO **ALEIXO**
Presidente (CREM E CEAM) - Material Permanente

2º Ten **VAGNER** DIAS DE FREITAS
1º Membro (CREM E CEAM) - Material Permanente

3º Sgt **ANA CAROLINE** SANTOS BARBOSA
2º Membro (CREM E CEAM) - Material Permanente

3º Sgt **TATIANE** MARIA **DUARTE**
1º Membro (CREM E CEAM) - Livros e Revistas

3º Sgt **CAIO PEREIRA** DA SILVA
2º Membro (CREM E CEAM) - Livros e Revistas

Em consequência:

- os TREM/TEAM, terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação em BI, de acordo com o Art 58, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), 1ª Edição 2021, para apresentar ao

BIBLIEX
Fls nr 76

Fisc Adm os termos de recebimentos e exames de material e dos exames e averiguações de materiais, em conformidade com a NARSUP, Separata 1 ao BE Nº 27, de 5 JUL 02 (ANEXO K) e o TEAM, em conformidade com a Separata nº 2 ao BE 27/02 - Normas Administrativas à Manutenção (NARMNT) - (ANEXO M), a contar do 1º dia útil subsequente à publicação em BI;

- a CREM deverá conferir todos os livros e revistas que derem entrada na OM, provenientes das empresas contratadas para prestação dos serviços gráficos, tendo o prazo de 8 (oito) dias úteis para a confecção do Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), devendo entregar 3 (três) vias do documento ao Fiscal Administrativo, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação em BI;

- a Seção de Telemática deverá providenciar 3 (três) e-mails funcionais, sendo um para a CREM, para os Fiscais de Contrato de livros e revistas e um para o Setor de Expedição, para que por intermédio desses endereços eletrônicos, as Notas Fiscais e recibos referentes aos serviços prestados sejamrecebidos;

- o Chefe da SALC deverá informar os e-mails da CREM, dos Fiscais de Contrato de livros e revistas e do Setor de Expedição, às empresas contratadas para os serviços gráficos de livros e revistas, para que elas enviem as Notas Fiscais ou recibos para todos esses endereços eletrônicos; - o trabalho de recebimento e exame dos livros e revistas deverá ser realizado em conjunto com o Chefe do Setor de Expedição e com os Fiscais de Contratos dos livros e revistas;

- a CREM deverá enviar por DIEx, para o Fiscal Administrativo e para o Tesoureiro, as Notas Fiscais e Notas de Empenhos dos livros que forem recebidas e examinadas e dos materiais permanentes;

- os valores unitários atribuídos aos referidos livros, serão conforme discriminados nas notas fiscais, dos respectivos exemplares (valor patrimonial) e o valor comercial deverá ser levantado pela Comissão, junto à Seção Comercial e pronunciado no TREM (valor comercial);

- De acordo com o § 1º do Art. 76 e Art 77, do Regulamento de Administração do Exército - EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021 (PORTARIA – C Ex nº 1.555, 9 JUL 21), determino à referida comissão, que proceda os trabalhos de exame e averiguação do material, constante da solicitação do detentor da carga da Seção de Biblioteca e Reserva Técnica, conforme parte de descarga nº 02/Sec BFD, de 16 FEV 22, publicada no Adit nº 07, de 18 FEV 22, e após a conclusão dos trabalhos, remeta à Fisc Adm, em 3 (três) vias o respecitvo TEAM;

- o Ch Seç Pub, o Ch Seç Fisc Adm, o Ch Seç Pes, o Ch Set Fin, o Ch da SALC, o Ch Seç Telemática, Ch Set Expd, os Fiscais de Contratos de livros e revistas e os demais demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências; e

- o Fisc Adm, o Ch Seç Pes, os militares nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8236, de 26 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

c. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD) - relatório

RELATÓRIO Nº 01 - TSSD/BIBLIEx, de 26 de janeiro de 2026.
1. Comissão designada, conforme BI nº 5, de 22 de janeiro de 2026.

2. Foi analisada a solicitação de reconhecimento do Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD),

BIBLIEX
Fls nr 77

como Subdiretor da Biblioteca do Exército, no período a partir do dia 4 FEV 25, solicitado através DIEx Nº 51-Gab Dir/BIBLIEX, de 19 JAN 26, do Maj Art (013094944-1) MARIO ARTHUR BARBOSA CARVALHO.

3. A comissão constatou que o militar supracitado exerceu efetivamente a função de Subdiretor da BIBLIEx, durante o período constante do DIEx de solicitação.

Maj MARIO ARTHUR BARBOSA **CARVALHO**

Despacho do Diretor:
1. Aprovo o Relatório nº 01 - TSSD/BIBLIEx, de 26 de janeiro de 2026.

2. Publique-se este relatório e respectivo despacho em BI.

3. Seja cadastrado, na Base de Dados Corporativa de Pessoal, o Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD) comprovado, referente ao Maj Art (013094944-1) MARIO ARTHUR BARBOSA CARVALHO.

4. Arquive-se este processo de comprovação e reconhecimento de TSSD na Seção de Pessoal da OM.

5. O Encarregado da Seção de Pessoal mantenha este processo de comprovação e reconhecimento de TSSD disponível e em condições de ser auditado pelo escalão superior, de acordo com o Inciso V, do Art. 14, da EB30-N-60.033, 4ª Edição, 2024, aprovada pela da Portaria nº 491-DGP/C Ex, de 9 ABR 24.

(Nota nº 8248, de 29 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

2) Férias - concessão

Concedidos 10 (dez) dias de férias regulamentares, de acordo com o prescrito no inciso II do § 1º do Art. 451, da Port Nº 39-Cmt Ex, de 28 JAN 15, referentes ao 1º/3 períodos, a contar de 26 JAN 26, relativas ao ano de 2025, devendo se apresentar pronto para o serviço em 5 FEV 26.

2º Ten **ASAPH** MOZART SANTOS SOUZA

Em consequência:
- o ST LEANDRO passará a responder pelo Setor Financeiro; e
- a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 8230, de 23 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

3) Participação em Concurso Público - autorização

Por intermédio do DIEx Simplificado Nº 33-Set Fin/BIBLIEX, de 21 JAN 26, o oficial solicitou autorização para para participar do concurso público para a Câmara dos Deputados do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) a ser realizado em 8 MAR 26.

2º Ten **ASAPH** MOZART SANTOS SOUZA

Em consequência:
- o referido oficial seja liberado das atividades laborativas na data prevista do concurso, se for o caso; e
- a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

BIBLIEX
Fls nr 78

(Nota nº 8232, de 23 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

d. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) Participação em Concurso Público - autorização

Por intermédio do DIEx Simplificado Nº 6-Sec Pub/BIBLIEX, de 6 JAN 26, a militar solicitou autorização para para participar do concurso público para a Câmara dos Deputados do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) a ser realizado em 8 FEV 26.

3º Sgt **ANA CAROLINE** SANTOS BARBOSA

Em consequência:
- a referida militar seja liberada das atividades laborativas na data prevista dos concursos, se for o caso; e
- a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 8233, de 23 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

2) Férias - concessão

Foram concedidos 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a contar de 9 JAN 26, relativas ao 2º/2 períodos, de acordo com o prescrito no Inciso II do § 1º do Art. 451 da Port Nº 039-Cmt Ex, de 28 JAN 15, referentes ao ano 2024, devendo se apresentar pronto para o serviço em 24 JAN 26.

3º Sgt GUILHERME GOMES **JUSTINO**

(Por não ter sido publicado em tempo oportuno)

Em consequência, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 8240, de 26 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

3) Férias - apresentação

Apresentou-se em 26 JAN 26, pronto para o serviço, por término de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º/2 períodos, relativas ao ano de 2024. Deixou de se apresentar em 24 JAN 26, por não ter havido expediente.

3º Sgt GUILHERME GOMES **JUSTINO**

Em consequência, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 8239, de 26 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

4) Férias - concessão

Concedidos 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a contar de 26 JAN 26, relativas ao 1º/2 períodos, de acordo com o prescrito no Inciso II do § 1º do Art. 451 da Port Nº 039-Cmt Ex, de 28 JAN 15, referentes ao ano 2025, devendo se apresentar pronto para o serviço em 10 FEV 26.

BIBLIEX
Fls nr 79

3º Sgt **JAIR** DE PAULA **SILVA**

Em consequência, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 8229, de 23 de janeiro de 2026, da(o) DIRETORIA)

5) Licenciamento, Exclusão e Desligamento

Licencio, "ex-offício", das Fileiras do Exército Brasileiro, Excluo e Desligo, do Estado Efetivo desta Biblioteca e transfiro para a reserva não remunerada, a contar de 31 de janeiro de 2026, de acordo com o § 1º, Inciso IV, do Art. 180, da Portaria Nº 407-DGP/ Cmt Ex, de 25 JUL 22, por término de prorrogação de tempo de serviço. Relacionado no Posto de Recrutamento Militar (PRM) da 1ª Região Militar do Rio de Janeiro - RJ. Incorporado em 1º de fevereiro de 2023, na Biblioteca do Exército como Cabo Especialista Temporário - Motorista Categoria "D", identificado sob nº 012.477.147-8, CPF: 102.083.607-51, filho de Paulo Pimentel de Carvalho e Zenite da Silva Carvalho, nascido em 24 de março de 1982, no Município de Paracambi - RJ, declarando continuar residindo à Rua Atenas, Nº 4, Vila Central - Queimados - RJ - CEP: 26.316-175.

Cb PAULO LEANDRO **PIMENTEL** DE CARVALHO

Em consequência, a Seção de Pessoal, a Agência de Inteligência e o Setor de Pagamento tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 8247, de 29 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

6) Licenciamento do Grupamento Alfa 2026 - inclusão na 3ª Turma

Esta Direção encaminhou à Diretoria de Educação Superior Militar, a Ficha de Transferência de Sargento QE, Cabo, Soldado e Taifeiro, a fim de que seja inciado o processo de movimentação de Soldado do Efetivo Variável a cargo do Comando Militar do Leste:

Sd GUSTAVO DE **ALMEIDA** BARRETO

Em consequência:
- incluo o militar no licenciamento da 3ª turma do Grupamento Alfa, incorporado em 2025, previsto para o dia 17 ABR 26, conforme item 6), lera d., da Diretriz Nº 5-E1/CML, de 27 ABR 22; e
- a Seção de Pessoal, o Setor de Pagamento e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 8245, de 28 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

7) Função - responde

Passou a responder pelo Setor Financeiro, no período de 26 JAN 26 a 4 FEV 26, cumulativamente com as funçoes que já exerce.

ST R/1 **LEANDRO** AMARAL JORGE

Em consequência a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

BIBLIEX
Fls nr 80

(Nota nº 8231, de 23 de janeiro de 2026, da(o) DIRETORIA)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ESTÁGIO BÁSICO PARA MOTORISTA MILITAR

Participação

Participou do Estágio Básico para Motorista Militar, coordenado pela Comissão Regional de Obras/1 (CRO/1 - RJ), ocorrido nos dias 26 e 27 de janeiro de 2026:

Sd PAULO **EDUARDO** MARTINS ROSAS
Sd FABRICIO DA COSTA **LIMA**

Em consequência, a Seção de Fiscalização Administrativa, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 8249, de 27 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

b. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM)

Determinação

Determino à comissão do 1º trimestre/2026 (CREM) para, sob a presidência do primeiro membro, de acordo com os incisos II, do Art. 57 e I, do Art. 58, tudo do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003 - 1ª Edição/2021 (Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21), proceder o recebimento e exame do material a seguir:

NOTEBOOK, Qnt: 1 (um), Valor do Item: R$ 2.500,00, Nota de Empenho Nº 71, de 26 de novembro de 2025 – Valor Total: R$ 2.500,00, (160287) / - ND 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MATERIAL DE TIC - SUBELEMENTO 35.

1º Ten **DEBORA** DE CARVALHO **ALEIXO**
Presidente

2º Ten **VAGNER** DIAS DE FREITAS
1º Membro

3º Sgt **ANA CAROLINE** SANTOS BARBOSA
2° Membro

Em consequência:
a. de acordo com o § 2º , do Art. 58, do RAE - EB10-R-01.003 - 1ª Edição/2021, a CREM terá o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentar ao Fiscal Administrativo o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), a contar do 1º dia útil subsequente à publicação em BI e em conformidade com a NARSUP, Separata 1 ao BE Nº 27, de 05 JUL 2002 (ANEXO K);
b. as referidas comissões deverão ligar-se com o Setor de Material, a fim de receber toda documentação necessária para proceder o TREM;
c. o Ch do Setor de Material, deverá ligar-se com a Seç Fisc Adm, a fim de saber se o referido TREM foi publicado, para de forma tempestiva, encaminhar ao Setor Financeiro toda documentação necessária, fins de liquidação e demais providências daquele setor;
d. o Ch Set Fin, deverá realizar a liquidação, tão logo ao recebimento da nota fiscal, com o seu

BIBLIEX
Fls nr 81

respectivo empenho; e

e. o Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8237, de 26 de janeiro de 2026, da(o) Seção de Pessoal)

c. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM) - LIVRO

Determinação

Determino à comissão do 1° trimestre/2026 (CREM) para, sob a presidência do primeiro membro, de acordo com os incisos II, do Art. 57 e I, do Art. 58, tudo do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003 - 1ª Edição/2021 (Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21), proceder o recebimento e exame das seguintes obras literárias:

a) LIVRO - A ARTE DA INOVAÇÃO MILITAR - Qnt: 2.500 - Nota Fiscal Nº 3, de 09 de JAN de 2026, TAVARES E TAVARES EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 16.561.461/0001-073 - Valor do Item: R$ 25,17, Nota de Empenho Nº 67, de 24 de DEZ de 2024 - Valor Total: R$ 62.925,00 (167287) - ND 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS.

b) LIVRO - JOGOS DE GUERRA - Qnt: 2.500 - Nota Fiscal Nº 4, de 09 de JAN de 2026, TAVARES E TAVARES EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 16.561.461/0001-073 - Valor do Item: R$ 39,30, Nota de Empenho Nº 67, de 24 de DEZ de 2024 - Valor Total: R$ 98.250,00 (167287) - ND 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS.

c) LIVRO - LIDERANÇA EM SITUAÇÕES PERIGOSAS - Qnt: 2.500 - Nota Fiscal Nº 4, de 09 de JAN de 2026, TAVARES E TAVARES EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 16.561.461/0001-073 - Valor do Item: R$ 39,30, Nota de Empenho Nº 67, de 24 de DEZ de 2024 - Valor Total: R$ 98.250,00 (167287) - ND 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS.

Cap R/1 ANTÔNIO **CARLOS** MANHÃES DE SOUZA
Presidente

3º Sgt **TATIANE** MARIA **DUARTE**
1° Membro

3º Sgt **CAIO PEREIRA** DA SILVA
2° Membro

a. De acordo com o § 2º, do Art. 58, do RAE - EB10-R-01.003 - 1ª Edição/2021, a CREM terá o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentar ao Fiscal Administrativo o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), a contar do 1º dia útil subsequente à publicação em BI e em conformidade com a NARSUP, Separata 1 ao BE nº 27, de 5 JUL 2002 (ANEXO K);
b. A referida comissão deverá ligar-se com o Setor de Material, a fim de receber toda documentação necessária para proceder o TREM;
c. O Ch do Setor de Material, deverá ligar-se com a Seç Fisc Adm, a fim de saber se o referido TREM foi publicado, para de forma tempestiva, encaminhar ao Setor Financeiro toda documentação necessária, fins de liquidação e demais providências daquele setor;
d. O Ch Set Fin, deverá realizar a liquidação, tão logo ao recebimento da nota fiscal, com o seu

BIBLIEX
Fls nr 82

respectivo empenho; e
e. O Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8244, de 27 de janeiro de 2026, da(o) FISCADM)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIO ARTHUR BARBOSA CARVALHO - Maj
Rsp Dir BIBLIEx

BIBLIEX
Fls nr 83

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- [redacted];

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

BIBLIEX
Fls nr 84

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA PARA O NÃO PARCELAMENTO MODELAGEM EM LOTE ÚNICO INDIVISÍVEL

o Administrativo nº:	64173.001314/2025-97
Técnico Preliminar nº:	72/2026
Geral da Contratação:	Registro de Preços para eventual aquisição de veículos sedans compactos zero quilômetro.

ma ineficiência administrativa. A adoção do lote único garante a
ial, gerando os seguintes benefícios práticos:

lronização de Manutenção Periódica:

revisões obrigatórias de fábrica e as futuras manutenções correti
ıda serão direcionadas a uma única montadora na Região Metropolit
RJ, centralizando canais de contato, agendamentos e faturamentos opera

formidade de Peças e Insumos:

lentidade mecânica elimina a necessidade de gerenciamento de catálog
s, filtros e componentes específicos de desgaste severo urbano
:ionais.

:iência Operacional de Condução:

treinamento e a adaptação do efetivo de motoristas militares inco
ntes das Organizações Militares subordinadas ao DECEx são otimizados,
ia, os comandos de bordo e os sistemas de segurança ativa (ABS, EBD, ES
rfeitamente idênticos em toda a frota.

vação da Ampla Competitividade

ersidade excessiva de fabricantes gera severo aumento nos custos indiret
futuros.

córdão 2.636/2022 – Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler): Consolida o ent
arcelamento deve ser rechaçado quando a coordenação de múltip
rativos simultâneos gerar custos de transação desproporcionais e i
ração Pública, ferindo o princípio constitucional da eficiência.

Rio de Janeiro - RJ, _____ de _____ de 2026.

ERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Data: 16/11/2026 10:17:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS DOS SANTOS MACHADO - Cap